



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

PROTOCOLO CENTRAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO E ENCERRAMENTO DE PROCESSO FÍSICO**

Brasília, 13 de julho de 2017.

Processo nº 53900.061306/2015-40

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO- FUNCAP

1. O processo em epígrafe foi devidamente convertido do suporte físico para eletrônico no SEI, em conformidade com o disposto no art 5º da Instrução Normativa nº 3 de 02.12.2016, do Senhor Secretário de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mantendo o mesmo número do processo físico (NUP) e mesmo interessado.
2. Foi efetivada marcação da referida conversão no cadastro do processo no Sistema de Acompanhamento de Documentos - SADWEB e que o processo físico será imediatamente encaminhado para o Arquivo Geral.
3. Fica encerrada a tramitação do processo em suporte físico, sendo vedada qualquer juntada física de novos documentos, para, a partir de então, ter continuidade de sua instrução e tramitação somente por meio do SEI.
4. Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico era composto de:
  - 4.1. Folhas: 182, CONTANDO FRENTE E VERSO.
  - 4.2. Volumes: 01



Documento assinado eletronicamente por **Aníbal Corte de Lima, Assistente (GR IV)**, em 13/07/2017, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0230538** e o código CRC **5BE628F9** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Brasília, 19 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/7/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO – FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

**DESPACHO**

Processo nº: **53900.061306/2015-40**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 24/04/2017, às 13:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1828219** e o código CRC **F8EF03AD**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1828219

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.061306/2015-40

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 24/04/2017, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1828177** e o código CRC **2B7FE249**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1828177



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO/CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPIN	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	<b>SERAD</b>	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	<b>Examinar e providenciar</b>	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 01848/2017).

Brasília, 17 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,  
**Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência**  
**Portaria Nº 1.317/2017**, em 21/04/2017, às 17:47, conforme art. 3º, III, "b", das  
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1816120** e o código  
CRC **7B342215**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação de Documentação e Informação  
Divisão de Gestão da Informação  
Serviço de Cadastro de Informação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.061306/2015-40

Certifico que, fiz os assentamentos cadastrais no Sistema de Outorga de Radiodifusão do Mosaico, e anexe na pasta jurídica copia do extrato do Contrato de Adesão de Permissão, celebrado entre a UNIÃO e a FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, Estado do Ceara, publicado no D.O.U. em 08/ 03/ 2017.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignaões da União - SERED.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 23/06/2017, às 13:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1981329** e o código CRC **425A3128**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1981329



Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	389	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000017022003	1945	Ato	ORLE	25/02/2014	28/02/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	11	Despacho	MC	05/03/2014	10/03/2014	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
539000613062015	2325	Portaria	MCTIC	13/12/2016	12/01/2017	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento



## Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 699984912						Número Indicativo: ZYV364					
Data Último Licenciamento: 18/03/2016						Número da Licença: 000002/2016-CE					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -6.952				Longitude: -38.974				Cota da base: 283.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 002480300528						Modelo: SP 1000 ágil					
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda						Potência de Operação: .500 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF12-50J						Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS					
Comprimento da Linha: 35.00 m			Atenuação dB100m: 2.21 dB			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: FC2D						Fabricante: IDEAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS					
Ganho: -.14 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 30 °		Polarização: Circular		HCl: 27.5 m		ERP Máximo: 0.36 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0.26	10°: 0.38	20°: 0.53	30°: 0.63	40°: 0.66	50°: 0.65	60°: 0.63	70°: 0.61	80°: 0.57	90°: 0.54	100°: 0.51	110°: 0.47
120°: 0.44	130°: 0.4	140°: 0.36	150°: 0.35	160°: 0.39	170°: 0.47	180°: 0.54	190°: 0.61	200°: 0.68	210°: 0.72	220°: 0.72	230°: 0.69
240°: 0.63	250°: 0.53	260°: 0.39	270°: 0.26	280°: 0.15	290°: 0.06	300°: 0	310°: 0	320°: 0.04	330°: 0.09	340°: 0.13	350°: 0.18
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação dB100m: dB			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCl: m		ERP Máximo: 0.36 kW	
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
9999	281	Portaria	MC	01/07/2004	08/07/2004	Outorga		Jurídico			
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
9999	11	Despacho	MC	05/03/2014	10/03/2014	Aprovação de Local		Técnico			
Histórico de Documentos Emitidos											



## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> FUNDACAO CULTURÁL AURORA DO POVO - FUNCAP	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (00) 0000000000	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 05.500.066/0001-64	<b>Número do Fistel:</b> 50403682240
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 31/07/2016	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b> ATO 32.017/2002	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> TRAVESSA MONSENHOR VICENTE PINTO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Aurora	<b>UF:</b> CE	<b>CEP:</b> 63360000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> Sítio Recreio	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Zona Rural	<b>Numero:</b> s/n	
<b>Município:</b> Aurora	<b>UF:</b> CE	<b>CEP:</b> 63360000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Travessa Monsenhor Vicente Pinto	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Aurora	<b>UF:</b> CE	<b>CEP:</b> 63360000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Aurora	<b>UF:</b> CE
<b>Latitude:</b> -6.95222	<b>Longitude:</b> -38.97444

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 272	<b>Frequência:</b> 102.3 MHz	<b>Classe:</b> C	<b>ERP:</b> 0.3kW
<b>Altura:</b> 60 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR.

Referência: **Processo nº 53900.061306/2015-40.**

1. Tendo em vista a publicação do **Extrato de Contrato no D.O.U. de 08/03/2017** (1721489), de renovação de outorga da FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, bem como a publicação da **Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016**, D.O.U de 12/01/2017 (1618824), encaminhe-se os autos para conhecimento e conseqüente registro do referido contrato no Sistema de Radiodifusão da Anatel - SRD / Mosaico, Pasta Jurídica da entidade.

2. Após adotadas as devidas providências, favor devolver os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED para posterior envio à Casa Civil nos termos da Exposição de Motivos nº **595/2016/SEI-MCTIC**, de 13/12/2016 (1159219).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/06/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1722809** e o código CRC **BD3A4EBA**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1722809



Despacho Interno COLEG BEN 1722809

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**PARTES:** União e Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP.  
**ESPÉCIE:** Contrato de Renovação da Permissão outorgada por meio da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004. **OBJETO:** Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará. **DATA E ASSINATURA:** Gilberto Kassab - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13 de dezembro de 2016, e João Aécio da Silva - Presidente da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP, em 22 de fevereiro de 2017.

**PARTES:** União e Fundação Universidade do Vale do Itajaí. **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 469, de 29 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 1993. **OBJETO:** Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itajaí, estado de Santa Catarina. **DATA E ASSINATURA:** Gilberto Kassab - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13 de dezembro de 2016, e Mário César dos Santos - Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, em 15 de fevereiro de 2017.

### TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 75/2016/3700-TB, de 29/04/2016. Processo nº 295/2015-TB. Pregão Eletrônico nº 15/2016. Partes: TELEBRAS e Empresa CONSULT 4 IT GERENCIAMENTO E TREINAMENTO LTDA-ME. CNPJ: 13.828.370/0001-63. Objeto: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 75/2016/3700-TB, que tem por objeto o fornecimento do software Microsoft Office 2016 Standard, para o ambiente Windows, com garantia de atualização das versões durante 03 anos, na modalidade de licenciamento SELECT, em razão da inexecução total do objeto. Fundamento legal: caput do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, Cláusula Oitava, Subcláusula Segunda, alínea "b", inciso IV do supracitado Contrato e item 7.5 do Termo de Referência nº 008-3700.  
Signatários: Renato Vilela Barbosa (Gerente de Tecnologia da Informação) e Henrique Primo Vieira (Gerente de Operação de Redes e Serviços)

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RDC Nº 1/2017-TB

PROCESSO nº 166/2016.

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS comunica aos interessados que com base na documentação acostada nos autos do processo nº 166/2016, referente ao RDC 001/2017, homologa e adjudica o objeto do presente processo licitatório, nos termos do Art. 28, Inc. IV da Lei 12.462/2011, para que produza efeitos jurídicos e legais. O vencedor do certame foi o CONSÓRCIO SAT-3D - Empresa Líder PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 00.475.251/0001-22 que apresentou o percentual de desconto mais vantajoso para Telebras de 10,66% (dez vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor estimado, representando o valor de R\$ 129.649.762,69 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, secentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Brasília, 7 de março de 2017  
PAULO FERREIRA  
Diretor Administrativo-Financeiro

### Ministério da Cultura

#### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DE RESCISÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato nº 76/2013  
**PROCESSO:** 01.400.010617/2013-16  
**CONTRATANTE:** Ministério da Cultura - CNPJ/MF nº 01.264.142/0007-14  
**CONTRATADO (A):** DAJANE CRISTINA ALVES  
CPF: 043.263.999-37  
**SIGNATÁRIOS:** LUCIENE FERNANDES DE SOUZA, Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas e DAJANE CRISTINA ALVES, Contratado (a).  
**DATA DE ASSINATURA:** 20.5.2013  
**DATA DA RESCISÃO:** 6.3.2017.

#### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 203003

Processo: 014160024201746.  
PREGÃO SRP Nº 34/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - CNPJ Contratado: 17927338000196. Contratado: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - ME. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, a ser utilizado por demanda, para atender às necessidades eventuais do Es-

critário Regional da ANCINE em São Paulo - SP, em estrita conformidade com as condições e quantitativos, estabelecidos no Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2015/2015 (UASG: 90026) e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Lei 10520/2002. Decretos 2271/97, 7892/2013, 6403/2008. In Sití MPOG nº 3/2008 e nº 002/2008 e alterações. Vigência: 31/01/2017 a 31/01/2018. Valor Total: R\$25.486,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800044. Data de Assinatura: 31/01/2017.

(SICON - 07/03/2017) 203003-20203-2017NE800012

### FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

#### EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso. Processo FBN 01430.001.033/2016-45. **PARTES:** FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ nº 40.176.679/0001-99 e FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES DE APOIO À PESQUISA E À LEITURA DA BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ nº 05.214.413/0001-92. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto estabelecer os compromissos afetos a cada parte destinados a viabilizar a execução da obra de restauração das fachadas do prédio sede da Fundação Biblioteca Nacional - FBN, financiada por recursos da FBN, oriundos do Fundo Nacional de Cultura - FNC, Ministério da Cultura, no que se refere especificamente ao gerenciamento da obra. Vigência: 19 (dezenove) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2017.

### FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 403201

Processo: 0153000110316-37.  
PREGÃO SISPP Nº 17/2016. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE. CNPJ Contratado: 16816109000131. Contratado: SPRINT SIGN COMUNICACAO VISUAL E IMPRESSAO DIGITAL EIRE. Objeto: Prestação de serviços de confecção de banners, de forma contínua, sob demanda, para atender às necessidades de divulgação dos projetos e eventos a serem realizados pela Contratante. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 07/03/2017 a 06/03/2018. Valor Total: R\$184.920,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801112. Data de Assinatura: 07/03/2017.

(SICON - 07/03/2017) 403201-40402-2017NE800073

#### EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 003/2017 do Convênio nº 812254/2014. Nº PROCESSO: 01530.001762/2014-10; Convenientes: Concedente: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, Unidade Gestora: 403201, Gestão: 40402. Conveniente: Fundação Universidade Estadual do Ceará FUNECE/CE. CNPJ nº 07.885.809/0001-97. Objeto: Alterar a cláusula décima quinta do termo de convênio originário, prorrogando o prazo de vigência do referido Termo de Convênio para 27.07.2017. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2017. SIGNATÁRIOS: Concedente: STEPAN NERCESSIAN, CPF: 266.723.837-00. Conveniente: JOSE JACKSON COELHO SAMPAIO CPF nº 042.732.903-59.

Termo Aditivo nº 004/2017 do Convênio nº 808490/2014. Nº PROCESSO: 01530.000418/2014-03; Convenientes: Concedente: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, Unidade Gestora: 403201, Gestão: 40402. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Isabel, CNPJ nº 56.900.848/0001-21. Objeto: Alterar a cláusula décima quinta do termo de convênio originário, prorrogando o prazo de vigência do referido Termo de Convênio para 30.09.2017. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2017. SIGNATÁRIOS: Concedente: STEPAN NERCESSIAN, CPF: 266.723.837-00. Conveniente: FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, CPF nº 187.476.698-37.

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2017 ao Convênio Nº 808488/2014. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, Unidade Gestora: 403201, Gestão: 40402. Conveniente: SECRETARIA DA CULTURA, CNPJ nº 07.954.555/0001-11. Alteração de Vigência e Gestor. Valor Total: R\$ 368.750,00. Valor de Contrapartida: R\$ 73.750,00. Vigência: 06/10/2014 a 26/02/2018. Data de Assinatura: 25/11/2016. Signatários: Concedente: HUMBERTO FERREIRA BRAGA, CPF nº 090.671.327-72. Conveniente: FÁBIA NO DOS SANTOS, CPF nº 324.429.043-49.

(SICONV(PORTAL) - 07/03/2017)

Extrato de termo aditivo nº 4/2017 - UASG 403201

Número do Contrato: 1/2014.

Nº Processo: 01530002195/13-20.

PREGÃO SISPP Nº 27/2013. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE. CNPJ Contratado: 10243854000152. Contratado: CEMAX ADMINISTRACAO E SERVICOS - LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido no Contrato ora aditado, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 01/03/2017 a 28/02/2018. Valor Total: R\$2.008.009,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800035. Data de Assinatura: 01/03/2017.

(SICON - 07/03/2017) 403201-40402-2017NE800073

### RETIFICAÇÃO

No Termo de Cessão nº 001/2017, de 04/01/2017, publicada no DOU 17/02/2017, Seção 3, página 10:

I - Onde se lê: Vigência: 09 de janeiro a 10 de março de 2017;

leia-se: Vigência: 09 de janeiro a 10 de março de 2017; 10 de março a 30 de abril de 2017; 06 de março a 24 de junho de 2017; 03 de julho a 28 de outubro de 2017; 03 de novembro a 17 de dezembro de 2017.

II - Onde se lê: Arrecadação de Biheteria Funarte; leia-se: Entrada Gratuita.

### INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 423002

Número do Contrato: 7/2015.

Processo: 0141500192101575.

PREGÃO SISPP Nº 9/2014. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM. CNPJ Contratado: 08629207000131. Contratado: RECRUTARE ADMINISTRACAO E SERVICOS- EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 18/01/2017 a 18/01/2018. Data de Assinatura: 17/01/2017.

(SICON - 07/03/2017) 423002-42207-2017NE800015

### INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 01450.003574/2017-51. CNPJ Contratante: 26.474.056/001-71. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. CPF Contratada: 040.353.519-03.

Contratado: HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

Objeto: A prestação de serviços técnicos por tempo determinado sem vínculo efetivo com o contratante por parte do contratado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do contratante. Fundamento Legal: alínea "i" do inciso VI do artigo 2º da Lei nº 8745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, transformada em Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008. Valor da Despesa: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) mensais. Data da assinatura do Contrato: 06 de março de 2017. Vigência: 05 de março de 2018.

#### SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 343004

Número do Contrato: 2/2013.

Processo: 01496000080201364.

PREGÃO SISPP Nº 1/2013. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 14828536000104. Contratado: L&S SOLUCOES EM SERVICOS DE - LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2013, firmado em 04/03/2013, por 12 meses, ficando seu término para 04 de março de 2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 04/03/2017.

(SICON - 07/03/2017) 343026-40401-2017NE800015

#### SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 343003

Número do Contrato: 1/2016.

Processo: 01494000589201599.

PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 11873594000161. Contratado: ARE SERVICOS LTDA - ME - Objeto: Fica alterada a vigência, constante na cláusula Décima Sexta do contrato, originalmente celebrado em 03 de março de 2016, com fundamento no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 republicada, ficando acordado entre as partes o prazo de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2017 e término em 06 de março de 2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 07/03/2017 a 06/03/2018. Data de Assinatura: 23/02/2017.

(SICON - 07/03/2017) 343026-40401-2017NE800015

#### AVISOS DE SUSPENSÃO

Nº 3/2017

SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 20/2014 Processo: 01494.000484/2014-59. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Contratado: GRAU Grupo de Arquitetura e Urbanismo LTDA. CNPJ: 04.561.375/0001-81. Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DOS CASARÕES LOCALIZADOS NA RUA DA ESTRELA Nº 585 E RUA DA SAÚDE Nº 49, RUA DA PALMA Nº 445 E Nº 459, E PRACA ANTONIO LOBO, Nº 34 NO CENTRO DE SÃO LUÍS- MA. Suspender o prazo do contrato com base no Inciso VI do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93. Data de Suspensão: 12/01/2017, Data da Assinatura: 12/01/2017. Assinatura: Mauricio Abreu Itapary.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017030800012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

**Cláusula 11ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

**Cláusula 12ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

**Cláusula 13ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 14ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

**Cláusula 15ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

*João Celso da Silva*

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Permissionária

*[Assinatura]*

Testemunha

*Bonita Oliveira mota*

Testemunha

CPF: 876.175.281-91

CPF: 093.924.816-51



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1159245** e o código CRC **1244918A**.



- g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- k) manter em dia os registros da programação;
- l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 6ª.** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 7ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 8ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

**Cláusula 9ª.** A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 10ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

g) solicitar prévia autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;

h) observar as normas fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para execução do serviço;

i) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

j) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

lecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ.

Aos 22 dias do mês de FEVEREIRO do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab, e a FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. João Aécio da Silva, CI nº 2001005113112, CPF/MF nº 311.921.733-68, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 389, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Aurora/CE, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 31 de julho de 2016.

**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- d) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- e) solicitar prévia aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;





Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4051/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.061306/2015-40 - Nº SEI: 1657642

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 4051/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOÃO AÉCIO DA SILVA**

Representante Legal da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP  
Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/nº - Centro  
63360-000 Aurora – CE

Recebi a cópia  
Em 22/02/2017  
*João Aécio da Silva*  
Nome Legível

Assunto: **Comunica prazo para publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - Processo nº 53900.061306/2015-40.**

Senhor Representante Legal,

1. Formalizada a renovação de outorga da permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, por meio do contrato celebrado entre a União e a FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, informo que, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, essa concessionária deverá providenciar a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contado da data de sua assinatura.

2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico, que estipula o prazo máximo de **10 (dez) dias** para o recolhimento do valor da referida publicação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amado Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/02/2017, às 18:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1657642** e o código CRC **E7345564**.



**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 04252.066214 8 70970000012148

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>00000000004252066</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>13/03/2017</b>	Valor documento <b>121,48</b>		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado  
**Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP (53900.061306/2015-40)**  
 Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/nº, Centro  
 Aurora, CE - CEP: 63360-000

Instruções Autenticação mecânica  
 A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.  
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4252066 enviado em 21/02/2017

Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 04252.066214 8 70970000012148

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>13/03/2017</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>21/02/2017</b>	Nº documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>21/02/2017</b>	Nosso número <b>00000000004252066</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>121,48</b>	(=) Valor documento <b>121,48</b>

Instruções  
 Após vencimento, este boleto perde a validade.  
  
 Referente a publicação do ofício 4252066 enviado em 21/02/2017

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado  
**Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP (53900.061306/2015-40)**  
 Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/nº, Centro  
 Aurora, CE - CEP: 63360-000


Cód. baixa  
 Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Imprimir Recibo	Página Principal			
Presidência da República Imprensa Nacional.				
<b>Envio Eletrônico de Matérias          Comprovante de Recebimento</b>				
				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p><b>Data de envio:</b> 21/02/2017 10:42:23  <b>Origem:</b> Secretaria de de Radiodifusão  <b>Operador:</b> Cristiane Babilônia de Melo  <b>Ofício:</b> 4252066  <b>Data prevista de publicação:</b> 22/02/2017  <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 3  <b>Forma de pagamento:</b> Boleto Avulso</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
<b>Matérias</b>				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9661755	EXTRATO DE CONTRATO_AURORA_CE - RTF.rtf	e558e8df25d9eb15 15fba014033546d1	4,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 121,48</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 121,48</b>





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1657642** e o código  
CRC **E7345564**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4051/2017/SEI-MCTIC -  
Processo nº 53900.061306/2015-40 - Nº SEI: 1657642

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 4051/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOÃO AÉCIO DA SILVA**

Representante Legal da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP

Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/nº - Centro

63360-000 Aurora – CE

**Assunto: Comunica prazo para publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - Processo nº 53900.061306/2015-40.**

Senhor Representante Legal,

1. Formalizada a renovação de outorga da permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, por meio do contrato celebrado entre a União e a FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, informo que, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, essa concessionária deverá providenciar a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contado da data de sua assinatura.

2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico, que estipula o prazo máximo de **10 (dez) dias** para o recolhimento do valor da referida publicação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 07/02/2017, às 18:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, clique aqui para verificar a originalidade.

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 72

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

## EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP.

ESPÉCIE: Contrato de Renovação da Permissão outorgada por meio da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004.

OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

DATA E ASSINATURA: Gilberto Kassab – Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13 de dezembro de 2016, e João Aécio da Silva – Presidente da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP, em 22 de fevereiro de 2017.



Documentó assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 08/02/2017, às 13:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1657583** e o código CRC **85A5191F**.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1657583

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**Correspondência Eletrônica SERED 1623975**

**Data de Envio:**

17/01/2017 10:14:55

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

auroradopovo@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.061306/2015-40

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_1618947.html

Nota\_Tecnica\_1618931.html

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 1509/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOÃO AÉCIO DA SILVA**

Representante Legal da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP

Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/nº - Centro

63360-000 Aurora – CE

Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Renovação da Permissão - Processo nº 53900.061306/2015-40.**

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 887/2017/SEI-MCTIC**, com vistas à convocação para assinatura de contrato relativo à renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, deferida à entidade acima referenciada supracitada, convocando o **Sr. João Aécio da Silva** a comparecer a este Ministério das Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Sala T-25, às 15h do dia 22/02/2017.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2017, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1618947** e o código CRC **56C59E5A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1509/2017/SEI-MCTIC -



Autenticado eletronicamente, processo nº 1509/1618947.

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 68

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 13/01/2017, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2017, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/01/2017, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1618931** e o código CRC **3C7169ED**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1618931



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nota Técnica 887 (1618931)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 67

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

**NOTA TÉCNICA Nº 887/2017/SEI-MCTIC**

Referência: **Processo nº 53900.061306/2015-40**

Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Renovação de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, deferida à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64.

**ANÁLISE**

2. Realizada a instrução, em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 4.335 de 17/09/2015, bem como pela Portaria nº 153, de 16/03/2012, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica, acompanhado da minuta do Contrato de Permissão, para apreciação quanto à sua regularidade técnico-jurídica, com vistas à assinatura do contrato, tendo sido devolvido à esta Coordenação, instruído pelo Parecer nº 262/2016/SEI-MC, que considerou o processo apto para prosseguimento, tendo a minuta supracitada sido, então, submetida ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para assinatura.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, com vistas à convocação do interessado para a assinatura do Contrato deferida à entidade supracitada, que ocorrerá às **15h do dia 22 de fevereiro de 2017**, neste Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**,





Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 11 de janeiro de 2017

Entidade: AR CERTIFID, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.00020/2014-66
Acolhe-se o parecer nº 013/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opi-

Entidade: AR BETTER, vinculada à AC SINCOR
Processo nº: 00100.000426/2005-58
Acolhe-se o parecer nº 002/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opi-

Entidade: AR MW5 vinculada à AC DIGITALSIGN
Processo nº: 00100.000311/2014-54
Acolhe-se o parecer nº 012/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opi-

Entidade: AC CERTISIGN SPB
Processo nº: 00100.000020/2003-11
Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 02/2017 que aprova a

Entidade: AR ZCR vinculada à AC CERTISIGN RFB
Processo nº: 00100.000183/2003-96
Acolhe-se o parecer nº 005/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opi-

Entidade: AR CINNANTI e AR PORTELA vinculada às AC CER-
TISIGN RFB, AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC BR RFB
Processo nº: 00100.000183/2003-96/ 00100.000040/2003-84 /
00100.000126/2008-11
Acolhe-se o parecer nº 004/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opi-

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO PARANÁ

PORTARIA Nº 19, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL, SUBSTITUTO, DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO
DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Re-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html,
pelo código 00012017011200006

Art. 1º Credenciar a empresa MANN & CIA LTDA - ME.,
sob o número BR PR 621, CNPJ nº 00.093.600/0002-22, localizada
na Rua a Estanislau Glomb - 110, Bairro Ouro Verde, União da

a) Tratamento Térmico (HT)
b) Secagem em Estufa (KD)
Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria tem
caráter provisório e terá validade por 01 (um) ano, podendo ser
renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Sani-

CHARLEN HENRIQUE SACONATO

PORTARIA Nº 30, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no
uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das
SFAs, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho

Art. 1º Credenciar a empresa BRASILTRAT LTDA, número
BR PR 622, CNPJ nº 20.035.006/0013-45, localizada na Rodovia BR
116, Km 134, Fazenda Rio Grande-PR, para, na qualidade de empresa

1. Tratamento Térmico (HT)
2. Secagem em Estufa (KD)
Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá
validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante requeri-

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.325, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLO-
GIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que
lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição
Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Per-
missão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro
de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de-
liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da
Constituição Federal.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.360, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLO-
GIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que
lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição
Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº
4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10/05/2015,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DO ITAJAÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de
Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusi-

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Per-
missão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro
de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.921, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLO-
GIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no
Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287,

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº
5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à GLOBO COMUNICAÇÕES E
PARTICIPAÇÕES S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições
do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Determinar que, no prazo de até nove meses antes da
data do desligamento do sinal analógico na referida localidade,

Art. 4º A presente autorização reger-se-á pelas disposições
do citado Decreto e demais normas específicas.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.923, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLO-
GIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no
Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287,

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº
5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à GLOBO COMUNICAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES, concessionária do Serviço de Radiodifusão

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições
do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Determinar que, no prazo de até noventa dias antes da
data do desligamento do sinal analógico na referida localidade,

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 148, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Processo nº 53500.020612/2016-10. Anui previamente com a
transferência de outorgas detidas por SKY BRASIL SERVIÇOS LT-
DA., CNPJ/MF nº 72.820.822/0001-20, para a SKY SERVIÇOS DE
BANDA LARGA LTDA., CNPJ/MF nº 00.497.373/0001-10, em de-

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





JR 75043098 2 BR

AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT 2016

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	h	:	h
/	/	/	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
 ENDEREÇO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VOUCHERS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
 Esplanada dos Ministérios, s/n, Brasília, DF, CEP: 70048-900

CIDADE / LOCALITÉ

Brasília-DF

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SIGNATÁRIO: SEI-MC 28/12/2016  
 ÁREA DE ANÁLISE: COLEC /CGEC/DECEF/SERAD  
 Nº DO OFÍCIO: 49421/20216-SEI 28/12/2016  
 Nº DO PROCESSO : 53900.061306/2015-40  
 DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO-FUNCAP  
 ENDEREÇO : TRAVESSA MOSENHOR VICENTE PINTO,S/Nº -  
 CENTRO  
 CEP : 63360-000 AURORA/CE  
 INFO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DESTINATÁRIO / DESTINATAIRE

DESTINATÁRIO / DESTINATAIRE

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

10/01/17

10 JAN 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

A. J. S. S. S.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

5240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



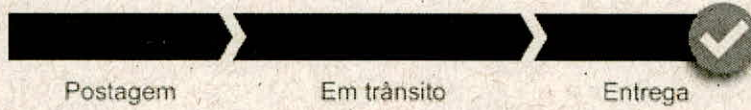
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**JR750430982BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
10/01/2017 17:00 Aurora / CE

10/01/2017  
17:00

Aurora / CE

**Objeto entregue ao destinatário**

10/01/2017

08:56

Aurora / CE

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

30/12/2016

17:31

Brasília / DF

**Objeto postado após o horário limite da agência**

Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1590596** e o código  
CRC **EDC2B257**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49421/2016/SEI-MCTIC -  
Processo nº 53900.061306/2015-40 - Nº SEI: 1590596

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 49421/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOÃO AÉCIO DA SILVA**

Representante Legal da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP  
Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/nº - Centro  
63360-000 Aurora – CE

**Assunto: Renovação de Outorga - Pagamento de taxa de publicação - Processo nº 53900.061306/2015-40.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo o deferimento da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o boleto para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União, com vencimento para 10/01/2017.
3. A este respeito, informo ainda que conforme estabelecido pela Portaria nº 177 da Imprensa Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2014, a publicação só será liberada após compensação bancária do respectivo boleto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**,  
**Substituto**, em 28/12/2016, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº  
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



<p>Presidência da República Imprensa Nacional</p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</p>  <p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p> <p><b>Data de envio:</b> 21/12/2016 11:26:19  <b>Origem:</b> Secretaria de de Radiodifusão  <b>Operador:</b> DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  <b>Ofício:</b> 4190135  <b>Data prevista de publicação:</b> 22/12/2016  <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 1  <b>Forma de pagamento:</b> Boleto Avulso</p> <p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>	<p style="text-align: right;">Página Principal</p>
--	--

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9526957	ATOPORTARIA Nº 2325_53900.061306.2015.40.rtf	59b2c95de678fbb8 a1a7e9dc11c2d6ff	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Outros (origem externa) RECIBO (1578070) SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 58

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9		00198.41808 50000.000005 04190.135212 9 70350000024296			
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Noosso número <b>0000000004190135</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>10/01/2017</b>		Valor documento <b>242,96</b>	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

**Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP**  
**Travessa Monsenhor Vicente Pinto s/nº, Centro**  
**Aurora, CE - CEP: 63360-000**

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.  
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

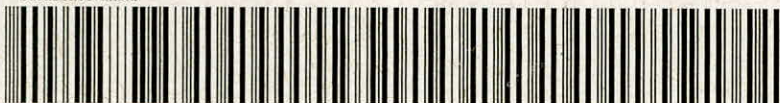
Referente a publicação do ofício 4190135 enviado em 21/12/2016

Corte na linha pontilhada

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9		00198.41808 50000.000005 04190.135212 9 70350000024296			
Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>10/01/2017</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>21/12/2016</b>	Nº documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>21/12/2016</b>	Noosso número <b>0000000004190135</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>242,96</b>	(=) Valor documento <b>242,96</b>
Instruções <b>Após vencimento, este boleto perde a validade.</b>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Referente a publicação do ofício 4190135 enviado em 21/12/2016					
Sacado <b>Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP</b> <b>Travessa Monsenhor Vicente Pinto s/nº, Centro</b> <b>Aurora, CE - CEP: 63360-000</b>					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Buscar

Denilse Luiz dos Santos

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Fwd: TRÂMITE DE  
Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

**Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

De: Regina Francisca Pereira

Para: Heigle dos Santos Rodrigues Denilse Luiz dos Santos

Processos que v... da Casa Civil.xlsx (35,1 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Se poderem já ir adiantando eu agradeço

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira &lt;altair.pereira@mctic.gov.br&gt;

Para: Regina Francisca Pereira &lt;regina.pereira@mctic.gov.br&gt;

Cc: Rossetto, Giordano &lt;giordano.rossetto@agu.gov.br&gt;, Giordano Almeida de Azevedo &lt;giordar

Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)

Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA  
Coordenador-Geral de Pós-Outorga  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Telefone: (061) 2027-6826  
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira  
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica  
Consultoria Jurídica  
61 2027 - 6248  
regina.pereira@mctic.gov.br

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Permissionária

Testemunhá

Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1159245** e o código CRC **1244918A**.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**Cláusula 8ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

**Cláusula 9ª.** A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 10ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 11ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

**Cláusula 12ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

**Cláusula 13ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 14ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

**Cláusula 15ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

---

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

k) manter em dia os registros da programação;

l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 6ª.** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 7ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.



e) solicitar prévia aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

g) solicitar prévia autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;

h) observar as normas fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para execução do serviço;

i) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

j) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;



CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ .

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab, e a FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. João Aécio da Silva, CI nº 2001005113112, CPF/MF nº 311.921.733-68, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 389, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Aurora/CE, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 31 de julho de 2016.

**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- d) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE DE 2016.

1. <b>Síntese do problema ou da situação que reclama providências:</b> Renovação da permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.
2. <b>Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:</b> Edição de Decreto que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
3. <b>Alternativas existentes à medida proposta:</b> Não há
4. <b>Custos:</b> Não há
5. <b>Razões que justificam a urgência:</b> Não se aplica
6. <b>Impacto sobre o meio ambiente:</b> Não há
7. <b>Alterações Propostas:</b> (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica
8. <b>Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:</b> Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação da permissão outorgada.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1159219** e o código CRC **7BEDFABD**.



## PORTARIA Nº 2325/2016/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31/07/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1159203** e o código CRC **41263A5C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.061306/2015-40

Encaminha-se a Consultoria Jurídica para a ratificação do Parecer nº 262 / 2016  
/ SEI-MC

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,  
**Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 01/11/2016, às 11:03,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1334173** e o código  
CRC **DFBE40D2**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1153780** e o código CRC **18471609**.

---

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Despacho - Conjur.1302 (1153780)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 47

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES  
E COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1302 / 2016

PROCESSO: 53900.061306/2015-40

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

ASSUNTO: :Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

1. **Aprovo o PARECER Nº 262 / 2016 / SEI-MC**
2. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica , em prosseguimento..

Brasília, 29 de maio de 2016.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE  
Consultora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque**,  
**Consultora Jurídica**, em 29/05/2016, às 22:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias  
MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



Autenticado eletronicamente após conferência com o original  
Despacho Conj. 1302 (1158780) SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 46  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES  
E COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1301 / 2016

PROCESSO: 53900.061306/2015-40

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

1. **Aprovo o PARECER Nº 262 / 2016 / SEI-MC**
2. À consideração do Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 25 de 05 de 2016.

Maria Socorro Braga  
Advogada da União  
Coordenadora Geral - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Socorro Braga, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, Substituta**, em 25/05/2016, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1153759** e o código CRC **FBA2E7A5**.



25. Por fim, consigne-se a regularidade das minutas de Decreto Presidencial e Exposição de Motivos a serem assinadas pelo Exmo. Presidente da República, anexas à NOTA TÉCNICA nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684).

À consideração superior.

Brasília, 24 de maio de 2016.

*Cláudia Maria Vilela von Sperling*  
Advogada da União

[1] Decreto nº 88.066, de 1983:

Art 3º - As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões. [grifo nosso]



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling, Advogada da União**, em 24/05/2016, às 21:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1071348** e o código CRC **3DF7C9EB**.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



53900.07341/2015-91, o mandato da diretoria é de 05 (cinco) anos, enquanto a diretoria em exercício foi eleita no dia 03/12/2012, (p. 3, petição 888861, processo 53900.073641/2015-91).

20. Por fim, no que tange à idoneidade técnica, é de se verificar que, conforme constou do item 4.1, da Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684), também não há penalidades aplicadas em PADOS, pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, o que, em primeira análise, determina a manutenção da idoneidade técnica da entidade.

21. Ressalta-se, por oportuno, que, conforme Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, compete à ANATEL a verificação final quanto ao atendimento a este requisito, o que deverá ser feito por ocasião da renovação da autorização para uso da radiofrequência, que também deverá ser solicitada, após a renovação da concessão ora em análise.

22. Ainda em atendimento à Portaria nº 329, 2012, a entidade interessada apresentou também os seguintes documentos:

(i) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da **outorga (petição 888859, processo 53900.073641/2015-91)**;

(ii) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada (**petição 888859, processo 53900.073641/2015-91**);

(iii) Instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado (**petição 888863, processo 53900.073641/2015-91**).

#### IV – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará, conferida à **Fundação Cultural Aurora do Povo**, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos ao apreço pela Presidência da República.

24. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada para o período de 31/07/2016 a 31/07/2026, e que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.



imediata.

12. Elaboradas as considerações supra, adentra-se ao pedido *in casu* propriamente.

### III – ANÁLISE DO PEDIDO

13. Consoante já anunciado, o requerimento para renovação da outorga fora apresentado em 16/12/2015, (petição 888859, processo 53900.07341/20015-91), a fim de que a outorga em questão fosse renovada para o período de 31/07/2016 a 31/07/2026.

14. O período exigido pela legislação compreende de 6 a 3 meses anteriores ao término da permissão (art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983[1]), de onde se conclui restar preenchido o requisito da tempestividade, na medida em que o marco inicial para contagem do tempo e a data da publicação do Decreto Legislativo número 389, publicado do DOU do dia 31/07/2006.

15. A idoneidade financeira da entidade pode ser verificada a par do teor das certidões apresentadas, as quais atestaram sua regularidade perante:

I – a ANATEL (p. 01, doc. 904267);

II – Previdência Social (p. 02, doc. 904267);

III - o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (p. 03, doc. 904267);

IV - a Fazendas Federal (p. 04, doc. 904267);

16. No que concerne à idoneidade moral, importante consignar que a mesma deve ser aferida tanto em relação à pessoa jurídica da permissionária, quanto aos seus dirigentes.

17. Nesses termos, tem-se que, em relação à permissionária, não se depara nos autos com qualquer sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública; ainda nessa esfera, quanto ao cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, verificou-se a inexistência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações, não se vislumbrando óbices ao prosseguimento do processo.

18. Quanto à documentação dos diretores - para igualmente aferir sua idoneidade moral - foram acostadas as certidões de distribuição cível e criminal das Justiças Federal e Estadual, de seu local de residência, as quais também apontam a regularidade da situação, isto é, inexistem sanções/penalidades que possam eventualmente macular a idoneidade moral dos referidos diretores (petição 827482 e 827485, , processo 53900.062936/2015-31).

19. Com relação ao quadro societário e diretivo da entidade, impende consignar que segundo constou do art. 16º, do estatuto social da entidade (p. 05, petição 888860, processo



7. Ainda em âmbito infralegal, a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto regulamentador nº 88.066, de 1983, determinam que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, além da observância de suas finalidades educativas e culturais, senão, veja-se:

**Lei nº 5.785, de 1972**

Art 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

...

**Decreto nº 88.066, de 1983**

Art 1º - A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

8. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens poderão ser renovadas por períodos sucessivos de quinze anos (art. 2º do Decreto nº 88.066, de 1983), não dirimindo a legislação quanto à limitação de períodos a serem renovados.

9. Ainda segundo o referido Decreto nº 88.066, de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012, compete à Presidência da República, após instrução do Ministério das Comunicações, apreciar os pedidos de renovação das permissões de serviços de radiodifusão de sons e imagens (art. 6º, II), após o que os autos seguirão para apreço pelo Congresso Nacional.

10. No que pertine à instrução dos autos, foi publicada a **Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012**, de onde se extrai o seguinte articulado:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

I - tempestividade;

II - regularidade da documentação apresentada; e

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

11. Esclareça-se, por oportuno, que, a despeito de a Portaria supra ter sido editada em data posterior a muitos pedidos que já se encontravam em trâmite no âmbito desse Ministério, entendo aplicável aos procedimentos em trâmite, haja vista se tratar de norma procedimental (altera apenas a instrumentalidade do processo), e, portanto, de aplicação



## I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 281/2004, de 01/07/2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 08/07/2004, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 389, publicado do DOU do dia 31/07/2006.

3. Registre-se que a entidade apresentou o requerimento para renovação da outorga em 16/12/2015, (petição 888859, processo 53900.073641/2015-91). Fez juntar, ainda, a documentação reputada necessária, e, submetido ao apreço da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, após a adoção de diligências, opinou-se pelo deferimento do pedido, conforme exposto na referida Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684), encaminhando o processo a esta Consultoria, em seguida.

4. É o relatório.

## II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A legislação de radiodifusão que dispõe sobre o tema antevê a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, senão, veja-se primeiramente o teor do art. 223 da Constituição Federal:

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. [grifo nosso]

(...)

6. No plano infraconstitucional, mister mencionar, primeiramente, o antevisto pelo Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT (Lei nº 4.117, de 1963):

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

(...)

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido tôdas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 262 / 2016 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.061306/2015-40

**INTERESSADO: Fundação Cultural Aurora do Povo.**

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

I – Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República, na Lei nº 4.117, de 1962, e na Lei nº 5.785, de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 1983. Cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, com manutenção das idoneidades técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público.

III - Processo devidamente instruído, nos termos da Portaria nº 329, de 2012. Competência da Presidência da República, conforme art. 6º, II, do Decreto nº 88.066, de 1983.

IV – Viabilidade jurídica.

V – Devolução dos autos à SCE.

Senhora Coordenadora de Assuntos Judiciais Substituta,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **Fundação Cultural Aurora do Povo**, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará, relativo ao período de 31/07/2016 a 31/07/2026.



radiodifusão.

**Cláusula 12ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

**Cláusula 13ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 14ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

**Cláusula 15ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/02/2016, às 18:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 16/02/2016, às 08:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/02/2016, às 11:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/03/2016, às 10:18, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 08/03/2016, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0965684** e o código CRC **B54A587E**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



- j) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, a entidade deverá:

- a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;
- e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expédidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- k) manter em dia os registros da programação;
- l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 6ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 7ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 8ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

**Cláusula 9ª.** A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 10ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**11ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à



Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Renovação de outorga da permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educative localidade de Aurora, estado do Ceará: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à r outorga, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura..

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Figueiredo, e a FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. João Aécio da Silva, CI nº 2001005113112, CPF/MF nº 311.921.733-68, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 389, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Aurora/CE, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 31 de julho de 2016.

**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

- publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;
- observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;



Federal. Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº \_\_\_/MC, DE \_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aurora, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de renovação de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).



**NOTA TÉCNICA Nº 2697/2016/SEI-MC**

Referência: **Processo nº 53900.061306/2015-40**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, referente ao seguinte período: 31/07/2016 a 31/07/2026.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 28281/2015/SEI-MC (0904481) que concluiu pelo envio do Ofício nº 42875/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à completa instrução processual, o qual restou cumprido por meio do protocolo nº 53900.007643/2016-72, com apresentação da documentação exigida.
3. Registra-se que a instrução dos autos foi promovida com base no Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 329 de 04/07/2012 e Portaria nº 4.335 de 17/09/2015 que dispõem sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviços de radiodifusão.
4. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:
  - 4.1. Quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada no dia 11/11/2015 ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0817558), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.
  - 4.2. Quanto ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e demais documentos exigidos pelo Anexo VI da Portaria nº 4335/2015, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (0965653), constata-se a regular instrução do feito.
  - 4.3. Em relação ao convênio/instrumento contratual referido no art. 31 do Decreto nº 52.795/63, preenchidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 4335/2015, informa-se que segue em anexo a minuta de Contrato a ser assinado pela interessada e o Ministério das Comunicações com vistas à formalização da correspondente outorga.
5. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante informar que o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido/aprovado por esta Pasta, bem como os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (0965721) em 15/02/2016.
6. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
7. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

**CONCLUSÃO**

8. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas, com posterior remessa ao Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

**MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31/07/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de comunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.



a) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso)?	x			do Processo nº 53900.073641/2015-91 João Aécio da Silva
b) ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício?	x			Petição (0888861) do Processo nº 53900.073641/2015-91 2012/2017
c) original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador?  <b>Obs.: Nesse caso será necessária a apresentação da ata de eleição ou do ato de nomeação com o fim de comprovar o poder de outorga do dirigente que conferiu os poderes para assinatura do contrato, nos termos do §2º do art. 31 da Portaria 4335/2015.</b>			x	

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente?  
(x) Sim ( ) Não



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 15/02/2016, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0965653** e o código CRC **0B20E386**.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



c) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas?	x			Petição (0888861) do Processo nº 53900.073641/2015-91 2012/2017
d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de <b>todos</b> dirigentes da entidade?	x			Petição (0888862) do Processo nº 53900.073641/2015-91 e Petição (0957669) do Processo nº 53900.007643/2016-72
e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?	x			Petição (0888863) do Processo nº 53900.073641/2015-91
f) contrato de permissão ou concessão da entidade?		x		Será elaborado ao final.
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade?	x			Anexo CNPJ 0904301
h) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga?			x	
i) comprovante de que a entidade não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967?	x			Anexo Siacco 0904263
f) comprovante de regularidade com o FISTEL?	x			Pág. 01 do Anexo 0904267
g) prova de regularidade relativa ao INSS?	x			Pág. 02 do Anexo 0904267 e Petição (0957670) do Processo nº 53900.007643/2016-72
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS?	x			Pág. 03 do Anexo 0904267
i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			Pág. 04 do Anexo 0904267

#### DOCUMENTOS PARA CONTRATO

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
				Pág. 01 Petição (0888862)



**CHECKLIST**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada  
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Processo nº 53900.061306/2015-40

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

CNPJ: 05.500.066/0001-64

Localidade: Aurora/CE

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 272E

Período: 31/07/2016 a 31/07/2026

Pedido apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga? Sim, 19/12/2015 (Envio até 31/04/2016).

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<p><b>Em cumprimento ao disposto nos artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), a interessada apresentou em conformidade com o Anexo VI:</b></p>				
<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI?</p> <p><i>á) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i></p>	x			<p>Petição (0888859) do Processo nº 53900.073641/2015-91</p>
<p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público?</p>	x			<p>Petição (0888860) do Processo nº 53900.073641/2015-91</p>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





BOM DIA  
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 347.174.983-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANTINO ROBERTO DE MEDEIROS	347.174.983-72	FUNDACAO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	05.500.066/0001-64	Diretor (DIRETOR DE APOIO)	0	--	--	FM	--	CE	Aurora

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 15/02/2016

Hora: 09:51:12

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





BOM DIA  
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 031.121.953-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO ELIOMAR DO NASCIMENTO	031.121.953-53	FUNDACAO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	05.500.066/0001-64	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	CE	Aurora

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 15/02/2016

Hora: 09:50:49

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





BOM DIA  
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta  Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 092.219.133-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	092.219.133-68	FUNDACAO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	05.500.066/0001-64	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	CE	Aurora

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 15/02/2016

Hora: 09:50:26

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





BOM DIA  
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Geras »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta: Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 311.921.733-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO AÉCIO DA SILVA	311.921.733-68	FUNDACAO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	05.500.066/0001-64	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	CE	Aurora

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 15/02/2016

Hora: 09:50:04





BOM DIA  
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 05.500.066/0001-64

FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOÃO AÉCIO DA SILVA	311.921.733-68	FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	05.500.066/0001-64	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	CE	Aurora
JÓSE FERNANDES DE OLIVEIRA	092.219.133-68	FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	05.500.066/0001-64	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	CE	Aurora
PAULO ELIOMAR DO NASCIMENTO	031.121.953-53	FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	05.500.066/0001-64	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	CE	Aurora
SANTINO ROBERTO DE MEDEIROS	347.174.983-72	FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	05.500.066/0001-64	Diretor (DIRETOR DE APOIO)	0	--	--	FM	--	CE	Aurora

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 15/02/2016

Hora: 09:49:44

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP  
CNPJ: 05.500.066/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

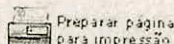
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:19:01 do dia 28/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2016.

Código de controle da certidão: FEAA.1F8B.C30D.B895

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

28/01/2016 09:13



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**JOAO AECIO DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO: 23/06/1963  
 Nº INSCRIÇÃO: 0203-3683-0779  
 ZONA: 069 SEÇÃO: 0017

MUNICÍPIO / UF: AURORA/CE  
 DATA DE EMISSÃO: 25/11/2014

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*João Aécio da Silva*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



FILIAÇÃO

PAI: JOSÉ OLÍVIO DA SILVA

MÃE: RAIMUNDA FERREIRA DE FREITAS

DATA NASC. 23 JUN 63      NATURALIDADE AURORA

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1984

POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

*João Aécio da Silva*  
DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

 Polegar Direito



*João Aécio da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2001005113112      DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2014

NOME  
JOÃO AÉCIO DA SILVA

FILIAÇÃO  
JOSÉ OLÍVIO DA SILVA  
RAIMUNDA FERREIRA DE FREITAS

NATURALIDADE AURORA - CE      DATA DE NASCIMENTO 23/06/1963

DOC. ORIGEM  
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 2439 FOLHA: 261-V  
LIVRO: B-23 AURORA - CE

CPF 311.921.733-68      RG: ANT: 888365

2 VIA      *Dama de Bonato*  
ASSINATURA DO DIRETOR      P.: 104

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**JOAO AECIO DA SILVA**

Ng de Inscrição **311921733-68** Data do Nascimento **23/06/63**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*João Aécio da Silva*  
**JOAO AECIO DA SILVA**

**S E R V I D O**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 06/04/08



**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**  
**DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR**  
**CERTIFICADO DE DISPENSA**  
**DE INCORPORAÇÃO**

25 CSM  
RA 25-017-200723-0

NOME  
**JOAO AECIO DA SILVA**

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO Ceará  
MUNICÍPIO DE Aurora



COMARCA DE Aurora  
DISTRITO DE Aurora

Cartório Quezado 1º Ofício

Av. Dr. RICARDO, 88  
Tel. 511312 - AURORA-CE  
Vicente Jerônimo da Silva  
1º Tab. Público e Ofic. do R. Civil  
Ma. Assilladora de Oliveira  
Esposa Substituta  
Cícero Arriveiro dos S. Silva  
Escritor e Colapromissado  
Ma. Adelaide dos S. Silva  
Esposa Compromissada

REGISTRO CIVIL

VICENTE JERÔNIMO DA SILVA  
Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 2.439 a fl. 261 eV do livro Nº B:23 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 06 de dezembro de 1.989, foi realizado o casamento de JOÃO ALCIO DA SILVA e Maria José Ferreira Leite contraído perante Eu e as testemunhas Terezinha Santos Silva e José Olivio da Silva

ELE, nascido em sítio Juiz, desta Comarca aos 23 de junho de 1963 profissão agricultor, est. civil solteiro, domiciliado em nesta cidade e residente em nesta cidade, filho de José Olivio da Silva e de Raimunda Ferreira de Freitas

ELA, nascida em sítio Timbauba, Barros - Ceará aos 18 de março de 1.973 profissão doméstica, est. civil solteira, domiciliada em nesta cidade e residente em nesta cidade, filha de Raimundo Avelino Leite e de Terezinha Ferrreira Leite

a qual passou a assinar-se MARIA JOSÉ FERREIRA LEITE DA SILVA

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº I, II, III do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de CASAMENTO UNIFORMAL DE BENS

Observações :

O referido é verdade e dou fé.

AURORA - CE, 06 de dezembro de 1989

Vicente Jerônimo da Silva  
1º Tabelião Público e Oficial  
do Reg. Civil CEP 010.550.153-72

Oficial do Registro Civil

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





**Fundação Cultural Aurora do Povo**

CNPJ: 05.500.066/0001-64

Trav. Monsenhor Vicente Pinto, s/n, Centro, Aurora, Ceará

Ofício de Nº 001/2016

Aurora-Ceará, 06 de Fevereiro de 2016

*Ao Ministério das Comunicações  
Secretária de Serv. de Comunicação Eletrônica  
Brasília – DF*

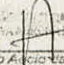
**Referência: Resposta ao Ofício de Nº: 42875/2015/SEI-MC**

**Assunto: Renovação de Outorga – Processo de Nº 53.900.061306/2015-40**

Senhor representante legal, cumprimentando cordialmente, encaminhamos documento de acordo com o solicitado na **Nota Técnica 28281/2015/SEI-MC**, para fins de análise e conseqüentemente regularização da documentação necessária a renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aurora – Ceará.

Sendo que temos para o momento subscrevo-me como Presidente da FUNCAP.

Atenciosamente,

FUNCAP - FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO  
RÁDIO EDUCACIONAL AURORA DO POVO FM 102.3  
  
João Aécio da Silva  
PRESIDENTE  
João Aécio da Silva  
Presidente - FUNCAP

---

Fundação Cultural Aurora do Povo – CNPJ: 05.500.066/0001-64 – Aurora - Ceará



**Correspondência Eletrônica SERED 0936905**

**Data de Envio:**

25/01/2016 18:09:13

**De:**

MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

auroradopovo@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.061306/2015-40

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_0904523.html

Nota\_Tecnica\_0904481.html

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/01/2016, às 18:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0904523** e o código CRC **B81F18E2**.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 42875/2015/SEI-MC

Ao Senhor

**JOÃO AÉCIO DA SILVA**

Representante Legal da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP

Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/nº - Centro

63360-000 Aurora – CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.061306/2015-40.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28281/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE



se com a vencida desde 17/03/2015, devendo a interessada enviar certidão vigente.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/01/2016, às 18:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/01/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 25/01/2016, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0904481** e o código CRC **98BF8715**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## NOTA TÉCNICA Nº 28281/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53900.061306/2015-40**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência II.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, referente ao seguinte período: 31/07/2016 a 31/07/2026.

### ANÁLISE

2. Em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. De acordo com os artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4.335/2015, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos V ou VI, conforme o caso.

4. Dessa forma, os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das Comunicações, serão processados em conformidade com as disposições da nova Portaria nº 4.335/2015, nos termos do seu artigo 48.

5. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0904281), concluindo que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a. prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos do **Sr. João Aécio da Silva**, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, tendo em vista que fora enviada sua CNH, e de acordo com a Portaria vigente, a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade.

6. Cabe ressaltar que os documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da administração pública federal serão obtidos diretamente por essa Secretaria através da internet. Entretanto, ao emitirmos a **certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiro (INSS)**, constatou-se que a mesma encontra-



eleição da diretoria em exercício?				53900.073641/2015-91 2012/2017
c) original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador?  <b>Obs.: Nesse caso será necessária a apresentação da ata de eleição ou do ato de nomeação com o fim de comprovar o poder de outorga do dirigente que conferiu os poderes para assinatura do contrato, nos termos do §2º do art. 31 da Portaria 4335/2015.</b>			x	

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente?  
( ) Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 30/12/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0904281** e o código CRC **C096C2A5**.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



c) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas?	x			Petição (0888861) do Processo nº 53900.073641/2015-91 2012/2017
d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de <b>todos</b> dirigentes da entidade?		x		Petição (0888862) do Processo nº 53900.073641/2015-91 Enviada CNH do Sr. João Aécio da Silva
e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?	x			Petição (0888863) do Processo nº 53900.073641/2015-91
f) contrato de permissão ou concessão da entidade?		x		Será elaborado ao final.
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade?	x			Anexo CNPJ 0904301
h) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga?			x	
i) comprovante de que a entidade não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967?	x			Anexo Siacco 0904263
f) comprovante de regularidade com o FISTEL?	x			Pág. 01 do Anexo 0904267
g) prova de regularidade relativa ao INSS?	x			Pág. 02 do Anexo 0904267
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS?	x			Pág. 03 do Anexo 0904267
i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			Pág. 04 do Anexo 0904267

#### DOCUMENTOS PARA CONTRATO

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso)?	x			Pág. 01 Petição (0888862) do Processo nº 53900.073641/2015-91 João Aécio da Silva
b) ato de nomeação do representante legal ou ata de	x			Petição (0888861) do Processo nº



**CHECKLIST**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada  
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Processo nº 53900.061306/2015-40

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

CNPJ: 05.500.066/0001-64

Localidade: Aurora/CE

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 272E

Período: 31/07/2016 a 31/07/2026

Pedido apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga? Sim, 19/12/2015 (Envio até 31/04/2016).

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<b>Em cumprimento ao disposto nos artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), a interessada apresentou em conformidade com o Anexo VI:</b>				
<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI?</p> <p>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</p> <p>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</p> <p>c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</p> <p>d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</p> <p>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</p>	x			<p>Petição (0888859) do Processo nº 53900.073641/2015-91</p>
<p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público?</p>	x			<p>Petição (0888860) do Processo nº 53900.073641/2015-91</p>


16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.500.066/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/02/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AURORA FM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>TR MONSENHOR VICENTE PINTO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>ALTOS</b>	
CEP <b>63.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AURORA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/12/2015** às **11:26:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo - CNPJ (0904301)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 17

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

30/12/2015 11:27

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

BRASIL

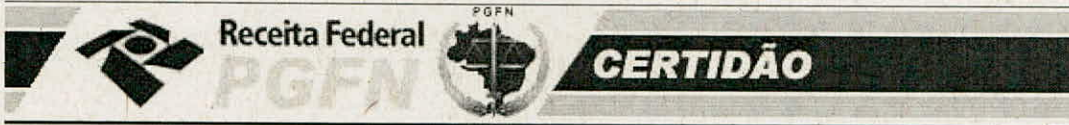
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP**  
**CNPJ: 05.500.066/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

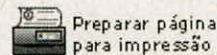
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:47:49 do dia 05/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2016.

Código de controle da certidão: **C535.C250.4958.6795**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05500066/0001-64  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO FUNCAP  
**Nome Fantasia:** AURORA FM  
**Endereço:** TRAV MONSENHOR VICENTE PINTO SN / CENTRO / AURORA / CE / 63360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2015 a 18/01/2016

**Certificação Número:** 2015122005460531094931

Informação obtida em 30/12/2015, às 11:14:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 236102014-88888066

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

CNPJ: 05.500.066/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/09/2014.

Válida até 17/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

**CNPJ:** 05.500.066/0001-64

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:13:54 do dia 30/12/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/01/2016.

Certidão expedida gratuitamente.





BOM DIA  
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 05.500.066/0001-64

FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	092.219.133-68	FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	05.500.066/0001-64	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	CE	Aurora
MARIA IRACILDA LEITE SARAIVA	311.869.983-34	FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	05.500.066/0001-64	Diretor (DIRETORA SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	CE	Aurora
PAULO ELIOMAR DO NASCIMENTO	031.121.953-53	FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	05.500.066/0001-64	Diretor (DIRETOR DE APOIO E DESENVOLVIMENTO)	0	--	--	FM	--	CE	Aurora
PEDRO GUEDES ROLIM	789.455.344-15	FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	05.500.066/0001-64	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	CE	Aurora

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 30/12/2015

Hora: 11:15:54



Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre às partes.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento segue assinado pelos representantes e na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo às cópias necessárias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Aurora-Ceará, 14 de dezembro de 2015.

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO**

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO**

Isnara Alves Gonçalves  
Diretor Escolar  
Matrícula 158959-1 e  
11/07/2015 de 26/03/15

FUNCAP - FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO  
RADIO EDUCATIVA AURORA DO POVO EM 102,3  
*João Aécio da Silva*  
João Aécio da Silva  
PRESIDENTE

JOVO  
João Aécio da Silva  
PRESIDENTE

Testemunhas *Francisco Alves do Nascimento*  
*Luiz Paulo Passos*

VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE  
02 USFM  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº BX 562573  
02 DQWT  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº BX 562572

**CARTÓRIO LEITE - 2º OFÍCIO AURORA - CEARÁ**  
Reconheço  autenticado  semelhança  
a(s) firma(s) *Isnara Alves Gonçalves*  
*João Aécio da Silva*  
Em test. ( ) da verdade.  
Aurora-ce de 18 DEZ. 2015  
Bel. José Leite de Araújo - Tabelião  
Marta Odete Pinheiro - BR01111111



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

O presente termo tem por objeto formalizar a parceria entre às partes, através de mútua e ampla colaboração no sentido da FUNCAP dar todo apoio necessário, através da emissora de rádio FM – 102,3 Aurora do povo; á divulgação das atribuições culturais da escola Leopoldina Gonçalves Quezado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações das partes :

De parte da FUNCAP : 01 – Viabilizar dentro sua programação normal, espaço , tempo, disponibilidade de pessoal, equipamentos, para que o referida Escolas, divulgue seus dados culturais, a difusão de suas idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da cidade e da região.

De parte da Escola : Criar seus programas de divulgações, observando os sãs princípios da ética, da boa comunicação, e da verdade. Nomear pessoas do seu quadro que tenham conhecimentos de causa e a prática e domínio da palavra falada.

PARAGRÁFO PRIMEIRO : Não é de responsabilidade da emissora, o conteúdo das informações anunciadas nos programas reservados asa notícias da Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA : Da Vigência.

O presente instrumento, terá a vigência de 02 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos subseqüentes de 02 anos, desde que não haja manifestação contrária das partes ;

CLÁUSULA QUARTA ; Da Rescisão.

O presente termo de parceria poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes, mediante aviso prévio de 30 trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA; Dos casos omissos :



ESTADO DO CEARA  
MUNICIPIO DE AURORA  
TERMO DE PARCERIA

Termo de parceria que entre si celebram: A FUNCAP, Fundação Cultural Aurora do Povo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – 05.500.066/0001-64- localizada á travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/n Centro, Aurora-Ce - E a Escola técnica Estadual EEEP- Leopoldina Gonçalves Quezado – Educação profissional de nível técnico – inscrita no CNPJ - 07.954.514/0015-20, localizada á rua Marica Leite nº 285 bairro do araçá, no município de Aurora no Ceará, fone: ( 88) 996.158054, neste ato representada pelo seu diretor professor ISNARDE ALVES GONÇALVES, portador do CPF nº 544.697.833-15, residente á rua 7 sete de setembro nº 67 Centro Aurora –Ce.

A FUNCAP – Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, portadora de concessão do poder concedente para executar no município de Aurora o serviço de radio-difusão, conforme decreto legislativo de nº 389 do senado Federal de 01 de julho de 2006, neste ato representada pelo seu presidente João Aécio da Silva , comerciário, residente e domiciliado em Aurora-Ce- á rua Antonio Marcos s/n – Vila Paulo Gonçalves nesta, portador do CPF sob nº 311.921.733-68 – As duas entidades acima descritas resolvem firmar o presente termo de parceria, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto –



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




*Santino Roberto de Medeiros*  
ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO LEITE, 2º Ofício  
AURORA-CE

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia confere com o original que me foi apresentado para autenticação. Dou fé.  
Aurora-CE de 20 NOV 2015

Bel. José Lito de Araújo  
TABELIÃO - CPF: 070.216.623-20

**SELO DE AUTENTICIDADE**  
VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

IDENTIFICAÇÃO  
AURORA-CE  
CERT. NASC 1717 L A 95 F  
ID ANT 144099288  
DATA DE NASCIMENTO 30/11/1968

IDENTIFICAÇÃO  
AURORA-CE  
CERT. NASC 1717 L A 95 F  
ID ANT 144099288  
DATA DE NASCIMENTO 30/11/1968

BRASIL  
UNIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: SANTINO ROBERTO DE MEDEIROS  
Data de Nascimento: 30/11/1968  
Endereço: RUA CHILIN DA CRUZ  
Cidade: AURORA-CE

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
SANTINO ROBERTO DE MEDEIROS

DATA DE NASCIMENTO 30/11/1968 Nº INSCRIÇÃO 20761830728 D.V. 069 SEÇÃO 0030

MUNICÍPIO / UF AURORA/CE DATA DE EMISSÃO 07/08/2008

JUIZ ELEITORAL

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia confere com o original que me foi apresentado para autenticação. Dou fé.  
Aurora-CE de 20 NOV 2015

Bel. José Lito de Araújo  
TABELIÃO - CPF: 070.216.623-20

*Santino Roberto de Medeiros*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

347.174.983-72

SANTINO ROBERTO DE MEDEIROS

30/11/1968

**SELO DE AUTENTICIDADE**  
VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

**AUTENTICAÇÃO**

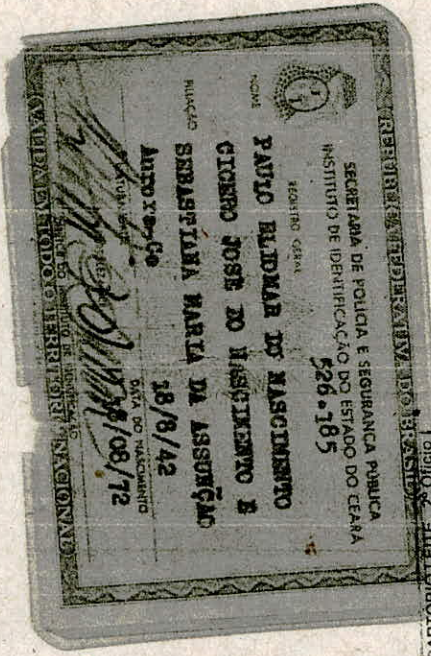
A presente cópia confere com o original que me foi apresentado para autenticação. Dou fé.  
Aurora-CE de 20 NOV 2015

CORREIOS

Bel. José Lito de Araújo  
TABELIÃO - CPF: 070.216.623-20



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**AUTENTICACÃO**  
 A presente cópia confere com o original que me foi apresentado para autenticação. Dou fé.  
 Aurora-CE, 17 de 11 de 2015

*Moeste*

Bel José Leite de Araújo-Tabellão  
 Maria Odete Pinto Leite-Substituta

CARTÓRIO LEITE 2º Ofício  
 AURORA-CE



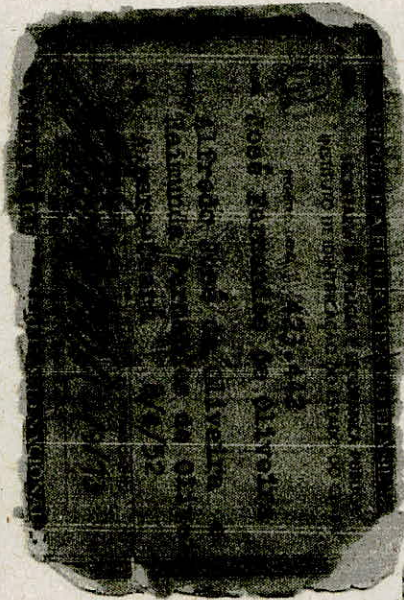
**AUTENTICACÃO**  
 A presente cópia confere com o original que me foi apresentado para autenticação. Dou fé.  
 Aurora-CE, 17 de 11 de 2015

*Moeste*

Bel José Leite de Araújo-Tabellão  
 Maria Odete Pinto Leite-Substituta

CARTÓRIO LEITE 2º Ofício  
 AURORA-CE





CARTÓRIO LEITE 2º Ofício  
AURORA-CE

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia confere com o original que me foi apresentado para autenticação. Dou fé.  
Aurora-CE, 17 de 11 de 2015

- Bel José Leite de Araújo-Tabellão
- Maria Odete Pinto Leite-Substituta

*me Leite*



ALMO SOMENTE COM  
AUTENTICIDADE



CARTÓRIO LEITE 2º Ofício  
AURORA-CE

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia confere com o original que me foi apresentado para autenticação. Dou fé.  
Aurora-CE, 17 de 11 de 2015

- Bel José Leite de Araújo-Tabellão
- Maria Odete Pinto Leite-Substituta

*me Leite*



ALMO SOMENTE COM  
AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JOAO AECIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIGINAL Nº: 2001005113112 SSP CE

CPF: 311.921.733-69 DATA NASCIM: 03/06/1963

FUNÇÃO: JOSE OLIVIO DA SILVA  
 RAIMUNDA FERREIRA DE FREITAS

PERMISSÃO: ACC CRIM: R

Nº REGISTRO: 03031267000 VALIDADE: 10/10/2018 1ª MANUSC: 27/03/1993

Assinatura: João Aécio da Silva  
 LOCAL: CRATO, CE DATA EMISSÃO: 11/10/2013

94694388108  
 CE138261830

DETRAN-CE (CEVITA)

VALIDO SOMENTE SE LODE ANTERIORMENTE

SELO DE AUTENTICACAO

SELO DE AUTENTICACAO

DFC 03

AUTENTICACAO

Nº 60820094

LA RTORNNWTE 2º Ofício  
 ADRORA-CE

**AUTENTICACAO**  
 A presente cópia confere com o original que me foi apresentado para autenticação. Dou fé.  
 Aurora-CE, 17 de 11 de 2015

*Bel José Leite de Araújo-Tabellião*  
 Bel José Leite de Araújo-Tabellião  
 Mente Odete Pinto Lima-Substituta

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Gonçalves, nesta. REPRESENTANTE DE COMUNIDADE: Willames Freire Bezerra brasileiro, solteiro, Odontólogo, CPF: 346.59.303-62 residente na Vila Paulo Gonçalves, nesta. REPRESENTANTE DAS CLASSES DE SERVIÇO: José Vivaldo Gonçalves brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 122.661.593-72, residente aruá 7 de Setembro, centro, nesta. Devidamente ELEITOS, todos os membros foram EMPOSSADOS pela assembléia para dirigir e administrar a FUNCAP até o dia 03 de dezembro de 2017. Ressalvados os trâmites legais ainda pendentes até o seu registro final nos órgãos competentes. Em seguida o senhor presidente agradeceu a presença de todos e desejou uma feliz gestão e solicitou que se lavrasse a presente ata, de forma que surta toso os efeitos legais, quando assinada pelos presentes a esta sessão extraordinárias da FUNCAP. Dado e acontecido nessa cidade de Aurora, aos Três dias do mês de Dezembro do ano de 2012.

*Juliano Pinheiro - secretário*

*João Azeite da Silva - Presidente*

**CARTÓRIO LEITE**  
- 2º OFÍCIO -  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA



CARTÓRIO LEITE  
2º OFÍCIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
AURORA - CE  
INSCRIÇÃO Nº 124

Protocolo nº 1.731 Pº 116/USO  
Registro nº LA-03F-37R-1  
Número nº 237  
Aurora-CE 19/12/2012  
Bel. José Leite de Araújo  
Oficial Reg. Imóveis  
CPF 070.210.625-20

**CARTÓRIO LEITE**  
- 2º OFÍCIO -  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**FUNCAP**

**FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO**

CNPJ: 05.500.066/0001-64

AURORA CEARÁ

Ata da assembléia geral extraordinária da ELEIÇÃO, do conselho diretor, fiscal e de programação. Aos 03 (Três) dias do mês de dezembro do ano de 2012 (dois mil e doze). Em sua sede própria, sito à travessa Monsenhor Vicente Pinto S/N Centro na cidade de Aurora Ceará, Reuniram-se em assembléia geral, os sócios dessa fundação, para atender a pauta constante do edital de convocação de número 001-2012, parte integrante desse documento. Confirmado quorum legal a sessão teve início conforme o horário previsto do edital. A direção dos trabalhos a cargo do senhor José Fernandes de Oliveira presidente do conselho diretor, que ao abrir os trabalhos do dia saudou a todos fez a leitura do edital e nomeou como secretário Adoc José Nanda Bezerra para secretariar os trabalhos. Instalada a sessão com número regular e estatutários, o senhor presidente fez um relato as atividades da FUNCAP no período de 2007 – 2012, passando em seguida ao item principal da pauta, ELEIÇÕES DOS CONSELHOS: Diretor – Fiscal e programativo dessa entidade para o período de 2012 a 2017 (dois mil e doze a dois mil e dezessete) Após consenso geral o presidente apresentou as chapas com nomes para preenchimento dos referidos conselhos diretivos da FUNCAP. Nomes esses que foram, de forma democrática, homologados pela assembléia geral: Eis a composição da nova direção: CONSELHO DIRETOR: PRESIDENTE: João Aécio da Silva, brasileiro, casado, farmacêutico, CPF: 311.921.733-68, residente Vila Paulo Gonçalves, nesta cidade. SECRETÁRIO: José Fernandes de Oliveira brasileiro, desquitado, contabilista, CPF: 092.219.133-68 RUA Cel. Xavier nesta. TESOUREIRO: Paulo Eliomar do Nascimento brasileiro, casado, aposentado, CPF: 031.121.953-53 Vila Paulo Gonçalves, nesta. DIRETOR DE APOIO: Santino Roberto de Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 347.174.983-72. CONSELHO FISCAL: Vicente Sandro Lopes, brasileiro, casado, radialista, CPF: 966.029.293-72 residente a Rua Cel. Xavier, nesta. Gloria Maria Ramos Tavares, Brasileira, professora, CPF: 180.428.567-68 Vila Paulo Gonçalves, nesta. Jean Carlos Duarte Freire, brasileiro casado, técnico em Informática, CPF: 876.440.613-04, residente na rua Candido Ribeiro Neto, nesta. SUPLENTE: Francisco Luciano de Aquino, brasileiro na rua Candido Ribeiro Neto, nesta. SUPLENTE: Francisco Luciano Carneiro de Aquino brasileiro, casado, comerciante, CPF: 544.756.083-20 residente na Rua General Sampaio, Bernardino Bezerra Neto brasileiro, casado, funcionário público, CPF: 247.661.603-63 residente na Vila Paulo Gonçalves, José Raimundo Medeiros brasileiro, casado, ajudante de pedreiro, CPF: 080.281.128-77 RESIDENTE NA Rua Cel. José Leite, nesta. CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: José Nanda Bezerra casado, advogado, CPF: 246.667.853-53 residente na Vila Paulo

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





**Cartório Leite**  
2º Ofício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO LEITE**

Aurora

2º Ofício

Ceará

Bel. José Leite de Araújo - Titular  
Maria Odete Pinto Leite - Substituta

ESCRITURA, REGISTRO, PROCURAÇÃO, AUTENTICAÇÃO, PROTESTO, RECONHECIMENTO  
DE FIRMA e XEROX

AV. SANTOS DUMONT, 68 - TELEFAX (088) 543 1124. CNPJ- N° 06.749089/0001-70

**"CERTIDÃO"**

**CERTIFICO**, que foi apresentado neste Cartório uma *Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Eleição da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP*, datada de 03 de Dezembro de 2012, devidamente assinada pelo *Secretário - José Fernandes de Oliveira - C.P.F. 092.219.133-68* e por seu *Presidente - João Aécio da Silva - C.P.F. 311.921.733-68*, para registro, tendo sido protocolada no Livro n° A - 01, às fls. 116/verso, sob n° 1.731.

**CERTIFICO** mais que a presente *Ata* foi registrada no *Livro n° A-03 "Registro de Pessoas Jurídicas"*, às fls. 37, sob n° 237, tendo sido feita todas as anotações necessárias.

**CERTIFICO** outrossim que o *Presidente - João Aécio da Silva - C.P.F. 311.921.733-68* e o *Tesoureiro - Paulo Eliomar do Nascimento - C.P.F. 031.121.953-53*, tem amplos poderes para representar referida associação, ativa e passivamente junto as repartições públicas e privadas.

**AURORA(CE), 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**BEL. JOSÉ LEITE DE ARAÚJO**  
Oficial do. Registro

**CARTÓRIO LEITE**  
- 2º Ofício -  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

**CARTÓRIO LEITE**  
- 2º Ofício -  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA



1º CARTÓRIO  
FLS. 00172

*José Raimundo Medeiros*

**José Raimundo Medeiros**  
R.G n.º 768.862-84 SSP/CE, C.P.F n.º 080.218.128-77,

*José Vivaldo Gonçalves*

**José Vivaldo Gonçalves**  
R.G n.º 686.548 SSP/CE, C.P.F n.º 122.661.593-72

*Antônio Helder de Aquino Pereira*

**Antônio Helder de Aquino Pereira**  
R.G n.º 1.229.100 SSP/CE, C.P.F n.º 211.923.403-53

*José Nanda Bezerra*

**José Nanda Bezerra**  
R.G n.º 792996-84 SSP/CE, C.P.F n.º 246.667.853-53

*Juan Carlos Duarte Freire*

**Juan Carlos Duarte Freire**  
R.G n.º 3210194-97 SSP/CE, C.P.F n.º 876.440613-04

*Dr. Celso José Saraiva*

**Dr. Celso José Saraiva**  
ADV. - OAB 4.231 - B - CE  
CPF 070.954.143-00

VISTO  
*sem ônus e sem ônus*

*[Vertical list of signatures]*

**CARTÓRIO QUEZADO 1º OFÍCIO**  
Selo de Autenticidade  
Apresentada hoje para Registro  
contado sob N.º 389  
protocolo N.º 389  
registrado na mesma data às fls. 509 A 517  
Do Livro B. A-04 sob N.º 389

Aurora-CE,  
Serventuário (a) 07 FEV. 2003

*Ana Maria Fernandes*  
**CARTÓRIO QUEZADO 1º OFÍCIO**  
AURORA - CEARÁ  
**Ana Maria Fernandes**  
ESCREVENTE

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



e) seguir a orientação da legislação no que se relacionar à programação educativo- cultural.

Art.45º: Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente em Assembléia Geral.

Art.46º: O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca.

Aurora – Ceará, 30 de Dezembro de 2002.

*José Fernandes de Oliveira*

**José Fernandes de Oliveira**  
R.G n.º 423.442 -SSP/CE, C.P.F n.º 092.219.133-68

*Pedro Guedes Rolim*

**Pedro Guedes Rolim**  
R.G n.º 1487091-SSP/CE, C.P.F n.º 789.455.344-15

*Gloria Maria Ramos Tavares*

**Gloria Maria Ramos Tavares**  
R.G n.º 977534-85-SSP/CE, C.P.F n.º 180.428.567-68

*João Aécio da Silva*

**João Aécio da Silva**  
R.G n.º 2001005113112 - SSP/CE, C.P.F n.º 311.921.733-68

*Maria Traci da Leite Saraiva*

**Maria Traci da Leite Saraiva**  
R.G n.º 200100511304 - SSP/CE, C.P.F n.º 311.869.983-34

*Paulo Eliomar do Nascimento*

**Paulo Eliomar do Nascimento**  
R.G n.º 526.185 - SSP/CE, C.P.F n.º 031.121.953-53

*Raimundo Ronaldo dos Santos*

**Raimundo Ronaldo dos Santos**  
R.G n.º 359005-82 SSP/CE, C.P.F n.º 222.781.173-00

*Cicero Nascimento Costa*

**Cicero Costa do Nascimento**  
R.G n.º 2750916-93 SSP/CE, C.P.F n.º 539.620.873-20

*Vicente Sandro Lopes*

**Vicente Sandro Lopes,**  
R.G n.º 2001015016144 - SSP/CE, C.P.F n.º 966.029.293-72

*Marinez Gonçalves Macêdo*

**Marinez Gonçalves Macêdo**  
R.G n.º 397444 SSP/CE, C.P.F n.º 181.454.184-53

*José Cícero da Silva*

**José Cícero da Silva**  
R.G n.º 95029052668 SSP/CE, C.P.F n.º 909.268.543-72

*Dr. Cito José Saraiva*  
**Dr. Cito José Saraiva**  
ADV. - OAB 4.231 - B - CE  
CPF 070.954.143-00

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



- a) Relatório circunstanciado das atividades do exercício;
- b) Quadro Comparativo entre as receitas e despesas realizadas e as estimativas;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício.

Art.37º: Após exame dos documentos e relatórios mencionados no artigo 36º, retro, e entendidos corretos o Assembléia Gera aprovara.

#### CAPITULO XI - DA EXTINÇÃO

Art.38º: No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção a Fundação será extinta por iniciativa da Assembléia Geral em conjunto com o Conselho Diretor depois de aprovado pelo Ministério Público,

§ 1º: Nesta hipótese, o patrimônio da Fundação será transferido a uma instituição congênere com sede ou atuação na Comarca ou, em sua falta, a entidade pública que destine e aplique dentro dos fins previstos neste estatuto, mediante a aprovação do Ministério Público.

§ 2º: Tanto a extinção da Fundação quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pela Assembléia Geral em conjunto com a Conselho Diretor, mediante a aprovação do Ministério Público.

#### CAPITULO XII - DE EXPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.39º: É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora os casos de estrito interesse da Entidade.

Art.40º: Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos no estatuto, vedada qualquer outra utilização.

Art.41º: A alienação de bens e direitos e a aceitação de doações com encargos serão efetivadas após prévia aprovação do Ministério Público.

Art.42º: A Fundação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários, não tendo inclusive nenhum destes componentes qualquer remuneração salarial.

Parágrafo Único: Os empregados da fundação serão contratados pelo regime da CLT.


Art.43º: Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma:

- a) não contrarie os fins da Fundação;
- b) seja deliberada por maioria absoluta dos integrantes da Assembléia Geral e do Conselho Diretor em reunião conjunta;
- c) seja aprovada previamente pelo Ministério Público, mediante consulta formal do Presidente da Fundação;
- d) quando versarem sobre assuntos de tecnologia e educacionais sejam previamente aprovadas mediante consulta formal ao Presidente da Fundação;
- e) quando versarem sobre materiais afetas ao Ministério de Comunicação ou Órgãos Públicos Fiscalizadores de serviços de radiodifusão, sejam previamente aprovados por estes, mediante consulta formal do Presidente da Fundação;

§ Único: As alterações estatutárias após registro em cartório próprio, serão encaminhadas ao Ministério Público.

Art.44º: A Fundação se obriga, caso detenha outorga do serviço de radiodifusão a:

- a) associar-se e participar da Associação de Rádio e Televisão - ACERT, caso a entidade seja detentora de outorga para executar os serviços de radiodifusão de sonora e imagens;
- b) manter o acervo de programação à disposição de outras entidades detentora de outorga do serviço com a mesma finalidade;
- c) não alterar a sua programação sem entendimentos prévios com o Conselho de Programação;
- d) manter 20% (vinte por cento) do tempo disponível de operação de suas emissoras para veicular programas fornecidos ou orientados pelo MEC;

  
Dr. César José Saraiva  
ADV. - OAB 4.231 - B - CE  
CPF 070.954.143-00



Art.26º: O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada pelas emissoras da Fundação.

Art.27º: O Conselho de Programação será constituído pêlos seguintes membros:

- a) Presidente do Conselho de Programação;
- b) Representante da Comunidade;
- c) Representante das Classes de Serviço;
- d) Dois Conselheiros indicados pelo Diretor Presidente da Fundação;

§ 1º: O Presidente do Conselho de Programação será eleito pêlos demais membros do referido Conselho.

Art.28º: Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação de suas emissoras, reunido-se a cada noventa dias.

§ Único: A programação das emissoras deverá preservar a cultura local e da região, visando atender os interesses comunitários.

#### CAPITULO IX - DOS DEPARTAMENTOS

Art.29º: Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade especifica realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente, sob a direção de um Coordenador de Departamento, nomeado pelo mesmo.

§ Único: A Fundação poderá ter tantos departamentos quantos necessários, tendo um quadro de pessoal e salários, de acordo com as necessidades da Fundação, aprovados pela a Assembléia Geral, mediante proposta do Presidente da Fundação.

Art.30º: As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um departamento de Radiodifusão.

Art.31º: As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um Departamento Editorial.

Art.32º: A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens do patrimônio da Fundação, serão feitas por um Departamento de Serviços Gerais, o qual cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária à consecução dos objetivos da Fundação.

#### CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art.33º: O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.34º: Até trinta de novembro de cada ano, o Conselho Diretor apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual especificará separadamente das despesa de capital e de operação.

§ 1º: A proposta orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho correspondentes.

§ 2º: A Assembléia Geral terá o prazo de trinta dias para aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas.

§ 3º: Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão da Assembléia Geral, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar o orçamento proposto.

Art.35º: Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais de acordo com o parecer da Assembléia Geral.

Art.36º: A prestação anual de contas será feita pela Diretoria ao Ministério Público e a Assembléia Geral, até o último dia de fevereiro de cada ano, e, além dos documentos necessários, conterá, no mínimo os seguintes relatórios:

  
Dr. Celso José Saraiva  
ADV. - OAB 4.231 - B - CE  
CPF 070.954.143-00



*[Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin]*

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Art.20º: São atribuições do Secretário:

- assistir ao Presidente na direção e execução das atividades da Fundação;
- secretariar as reuniões das Assembléias Gerais, Conselhos Diretor e de Programação, redigindo as respectivas atas;
- publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- executar as demais atividades que lhe forem atribuídas em função da sua área de ação.

Art.21º: São atribuições do Tesoureiro:

- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos recebidos pela Fundação mantendo em dia a sua escrituração;
- efetuar o pagamento de todas as obrigações da Fundação;
- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, exercício por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas, em tempo hábil;
- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitado;
- apresentar ao Presidente da Fundação o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;
- elaborar, semestralmente, o balancete de receitas e despesas para ser apresentado ao Conselho Fiscal;
- publicar, anualmente, a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentaria para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Diretor e posterior apreciação da Assembléia Geral;
- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto os valores suficientes a pequenas despesas;
- conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Fundação;
- executar as demais atividades que lhe forem atribuídas em função da sua área de ação.

Art.22º: São atribuições do Diretor de Apoio e Desenvolvimento:

- colaborar com o Presidente da Fundação na articulação com órgãos ou entidades públicas e privadas para o fiel cumprimento de suas finalidades;
- manter e desenvolver, sempre que possível, intercâmbio com instituições afins, nacionais e internacionais;
- executar as demais atividades que lhe forem atribuídas em função da sua área de ação.

#### CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art.23º: O Conselho Fiscal é constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes eleitos em Assembléia Geral.

§ único. O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor.

Art.24º: Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral reunir-se-á, no prazo máximo de trinta (30) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art.25º: Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- apreciar a prestação de contas anual;
- opinar sobre adquirir, alienar e onerar bens pertencentes à Fundação.

§ 1º: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (6) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º: Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão de suas funções e atribuições sem remuneração.

#### Capítulo VIII - Do Conselho de Programação

  
  
Dr. Celso José Saraiva  
ADV. - OAB 4.231 - B - CE  
CPF 070.954.143-00



Art.13º. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, quando convocado pelo Presidente da Fundação, seu substituto legal ou ainda por um de seus membros para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
- b) ouvir, do Presidente da Fundação, o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

Art.14º. A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

- a) pelo Presidente da Fundação;
- b) pelo Conselho Diretor;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) pelo Conselho de Programação;

Art.15º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de cinco (5) dias, mediante correspondência pessoal, contra recibo, aos integrantes dos órgãos de administração da Fundação, com pauta dos assuntos a serem tratados.

§ único - As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor.

#### CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR

Art.16º. O Conselho Diretor será composto dos seguintes cargos:

- a) Presidente da Fundação;
- b) Secretário (a);
- c) Tesoureiro (a);
- d) Diretor de Apoio e Desenvolvimento;

§ 1º. O mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de 5 (cinco) anos, permitida a recondução.

§ 2º. O presidente será substituído por um dos membros do Conselho Diretor indicado por ele, submetida a indicação à aprovação prévia da Assembléia Geral.

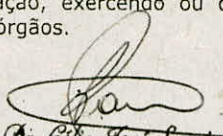
Art.17º: Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, a Assembléia Geral reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art.18º: Compete ao Conselho Diretor:

- a) elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) elaborar e apresentar a Assembléia Geral a prestação anual de contas;
- c) elaborar o orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte;
- d) elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- e) promover intercâmbio com instituições públicas e privadas, no país e no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) deliberar sobre as demais questões atinentes à administração da Fundação que lhe forem atribuídas;

Art.19º: São atribuições do Presidente da Fundação:

- a) representar a Fundação judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;
- c) convocar e presidir as reuniões dos Conselhos Diretor e de Programação;
- d) assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- e) dirigir e supervisionar as atividades executivas da Fundação;
- f) planejar, coordenar e supervisionar as atividades decorrentes das finalidades da Fundação, delegando atribuições quando for o caso;
- g) firmar convênios ou contratos na forma do artigo 4º § 3º;
- h) contratar e demitir funcionários;
- i) praticar todos os atos necessários a boa administração da Fundação, exercendo ou delegando qualquer poder, inclusive os não atribuídos, expressamente, a outros órgãos.

  
Dr. Celso José Saratva  
ADV. - OAB 4.231 - B - CE  
CPF 070.954.143-00



- b) pelos bens de direito que, no ato constitutivo, foram doados por outras pessoas físicas, jurídicas, Entidades Públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos;
- c) pelos bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos com doações, compras, cessões, legados ou qualquer outro modo;
- d) pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;
- e) pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão, de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão, e pela prestação de serviços ou fornecimentos de bens, e outras rendas eventuais;
- f) pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial;
- g) pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos colaboradores.

Art.7º: Os bens da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação da Assembléia Geral e do Ministério Público.

#### CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art.8º: São órgãos da administração da Fundação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Programação;

Art.9º: Os instituidores designarão em Assembléia Geral os integrantes do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e do Conselho de Programação, que deverão funcionar durante a primeira gestão de existência da entidade, a fim de que diligencie as providências para sua instalação regular, na forma prevista neste Estatuto.

Art.10º: Os membros eleitos dos órgãos de direção da Fundação terão o mandato de 5(cinco) anos, facultada a reeleição.

§ 1º: Os membros dos órgãos de direção da Fundação serão eleitos em Assembléia Geral em reunião dos sócios, convocada pelo Diretor Presidente.

§ 2º: Os membros do Conselho Diretor e Conselho de Programação deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 anos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão, de mesmo tipo que fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 3º: A substituição nos cargos, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações, caso a Fundação seja detentora de ato de outorga de serviços de radiodifusão.

#### Capítulo V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11º. A Assembléia Geral é o órgão de deliberação superior e orientação da Fundação.

Art.12º. Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger e dar posse aos integrantes dos Conselhos Diretor, Programação e Fiscal;
- b) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- c) examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre a prestação de contas anual, após parecer do Conselho Fiscal;
- d) sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- e) aprovar os regimentos internos dos departamentos propostos pelo Conselho Diretor;
- f) deliberar sobre a conveniência de adquirir, alienar ou onerar bens pertencentes à Fundação;
- g) decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;
- h) deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- i) deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos do art. 38º, §§ 1º e 2º;

  
Dr. Celso José Sarawa  
ADV. - OAB 4.231 - B - CE  
CPF 070.954.143-00



atendidas; **g** - promover o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros das comunidades atendida pela emissora; **h** - instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação ou de terceiros; **i** - estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; **j** - criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e a educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educacional, sem finalidades comerciais, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários; **k** - atender os objetivos de implantação de serviços comunitários informativos e de programas de interesse da comunidade, promovendo iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação e assistência social; **l** - patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região, preservando o folclore e suas tradições, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; **m** - prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação; **n** - apoiar, patrocinar e promover as atividades esportivas ou de diversão ligadas aos interesses da região e a divulgação dos valores regionais; **o** - patrocinar e colaborar com a preservação do patrimônio histórico, artístico, paisagístico e ecológico da região.

§ 3º: Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Entidades Públicas ou Privadas, bem como com outras Fundações, tanto brasileiras ou do exterior.

§ 4º: A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

#### Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art.5º: A Fundação tem as seguintes categorias de sócios:

- sócios fundadores - são aqueles que comprovadamente participaram do ato de criação da FUNCAP, e assinaram a Ata de Fundação;
- sócios contribuintes - são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da Fundação, comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar suas finalidades;
- sócios beneméritos - são aqueles que tenham prestado ou prestem serviços relevantes à Fundação FUNCAP.

§ 1º. Os sócios fundadores, contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação em Assembléia Geral por aprovação por maioria absoluta, devendo a indicação recair necessariamente em pessoa de ilibada reputação, que esteja em condições de prestar serviços relevantes a Fundação FUNCAP, obedecido sempre o critério de conveniência e oportunidade da admissão, a juízo exclusivo da própria Assembléia.

§ 2º. Os sócios da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 3º. Somente os sócios fundadores e contribuintes poderão votar e ser votado para ocupação de cargos nos Órgãos da Administração da FUNCAP.

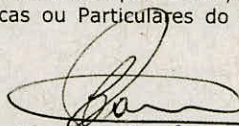
§ 4º. São deveres dos sócios:

- cumprir as disposições estatutárias e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Diretor.
- Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da entidade.
- Comparecer à Assembléia Geral, e acatar suas decisões.

#### CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO

Art.6º: O patrimônio e o ativo da Fundação serão constituídos:

- pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União; Estados ou Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, Entidades Públicas ou Particulares do País ou do Exterior;

  
Dr. Celso José Saraiva  
ADV. - OAB 4.231 - B - CE  
CPF 070.954.143-00



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

INDICE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS  
CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS  
CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO  
CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO  
CAPÍTULO V - DA ASSEMBEIA GERAL  
CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR  
CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL  
CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO  
CAPÍTULO IX - DOS DEPARTAMENTOS  
CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO  
CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO  
CAPÍTULO XII - DE EXPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS

Art.1º: A Fundação Cultural Aurora do Povo, também designada FUNCAP, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º: A Fundação tem sede e foro na cidade de Aurora, Estado do Ceará, a Rua Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/n - Altos, Bairro Centro, podendo criar estabelecimentos filiados ou escritórios em quaisquer partes do território nacional e inclusive, instituir outras fundações, e goza de autonomia técnica administrativa, financeira e patrimonial.

Art.3º: A Fundação tem prazo de duração indeterminado.

Art.4º: A Fundação tem como finalidade precípua executar, produzir e veicular programas dos serviços de radiodifusão sons e imagens, com fins educativos/culturais, sem finalidades comerciais.

§ 1º: Caso essa entidade obtenha permissão do Poder Concedente para executar o serviço radiodifusão de acordo com Art.4º adotará em suas transmissões o nome de fantasia **AURORA FM**.

§ 2º: Sem prejuízo de sua finalidade precípua têm também a Fundação os seguintes objetivos:

**a** - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da região; **b** - oferecer mecanismos à formação e integração das comunidades, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; **c** - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **d** - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; **e** - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. **f** - promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros das comunidades.

*[Handwritten signature]*  
Dr. Celso José Saraiva  
ADV. OAB 4.231 - B - CE  
CPF 070.954.143-00

*[Vertical column of handwritten signatures and initials, including names like P. Queiroz, Nairé, and others.]*

*[Handwritten signature]*

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





**FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO**

# **ESTATUTO**



(d) no caso de fundação de natureza privada, instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, o dirigente, abaixo-assinado, firma este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nestes termos, peço deferimento.

Aurora, Ceará. 16 de Dezembro de 2015



*João Teófilo da Silva*  
Assinatura do representante legal da entidade

Reconheço  autenticado  semelhança  
a(s) firma(s) João Teófilo da Silva  
Dou Fé  
Em test. ( ) da verdade.  
Aurora-ce de de 18 DEZ 2015  
 Sel. José Leite de Araújo - Tabelião  
 Maria Odete Pires Leite - Substituta



SOMENTE COM  
AUTENTICIDADE

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**  
**Pessoas Jurídicas de Direito Privado**

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

**ASSUNTO:** Requerimento de Renovação de Outorga do Processo de nº 53900.061306/2015-40 e Resposta ao Ofício de nº 37188/2015/SEI-MC.

Denominação da entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP  
CNPJ: 05.500.066/0001-64

Endereço da sede: Trav. Monsenhor Vicente Pinto, S/N, Centro, Aurora, Ceará

Nome e CPF do Representante Legal: João Aécio da Silva com CPF de Nº 311.921.733-68

Endereço eletrônico (e-mail): auroradopovo@hotmail.com

Localidade objeto da renovação de outorga: Aurora - Ceará

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada vem, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** para a localidade acima descrita, referente ao serviço de:

- (x) radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.  
( ) radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.  
(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permmissão que será renovada.  
(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.  
(d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.  
(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Encaminho, ainda, os documentos Anexos:

- (a) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.  
(b) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.  
(c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade.





**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVISOS NOTARIAIS**

JO 22671461 4 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
 / /

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO P. **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Comunicação Eletrônica**  
**Departamento de Outorga**  
**Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU**  
**Esplanada dos Ministérios Bloco "R" Ed. Anexo**  
 ALA OESTE sala 315

CIDADE / LOC. **Ala Oeste sala 315**  
**CEP: 70.044-900 – Brasília - DF**

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRE

CEP / CODE POSTAL

SIGNATÁRIO: SEI-MC  
 28/10/2015  
 ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU / GTED / DEAA / SCE-MC  
 Nº DO OFÍCIO: 37188 de 12/11/2015 -SEI-MC -SEI-MC/  
 Nº DO PROCESSO: 53900.061306/2015-40  
 DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO-FUNCAP  
 ENDEREÇO: TRAVESSA MONSENHOR VICENTE PINTO S/Nº -CENTRO  
 CEP: 63.360-000 – AURORA - CE  
 INFO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

24/11/15

24 NOV 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

## COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/11/2015, às 19:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0817738** e o código CRC **82D76D56**.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 37188/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da **FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP**  
Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/n - Centro  
63360-000 Aurora – CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.061306/2015-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25303/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



**Minutas e Anexos**

Não Possui.



anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte;

- e. instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado, no caso de fundação de natureza privada.

6. Cabe ressaltar que de acordo com o artigo 33 da Portaria nº 4335/2015, os processos de renovação de outorga deverão ser instruídos, além dos documentos acima citados, com o contrato de concessão/permissão da entidade. Assim, com vistas à assinatura do contrato e correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar ainda:

- a. cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);
- b. ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício;
- c. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção:

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/11/2015, às 19:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 13/11/2015, às 09:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0817609** e o código CRC **988B2019**.



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## NOTA TÉCNICA Nº 25303/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53900.061306/2015-40**

Assunto: **Renovação de Outorga. Período a Vencer - Exigência I.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, referente ao seguinte período: 31/07/2016 a 31/07/2026

### ANÁLISE

2. Em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Assim, conforme disposto no §1º do seu art. 48, as entidades que detenham outorga cuja vigência se encerre em prazo inferior a doze meses, a contar da data de publicação da Portaria nº 4335/2015, terão seus processos de renovação instaurados de ofício por este Ministério.

4. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 31/07/2016, e que, de acordo com a legislação que rege a matéria, as empresas que desejarem a renovação dos prazos de concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, observado o prazo de até três meses antes do vencimento da respectiva outorga.

5. No caso da interessada, o período para apresentação se dará até **31/04/2016**. Sendo assim, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, deverá a entidade apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações das alíneas “a” a “e”, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada (nos moldes do Anexo VI da Portaria nº 4335/2015);
- b. estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público;
- c. ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d. prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez



Instalação da  
Estação e a  
Utilização dos  
Equipamentos

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

↳ Tela Inicial

🖨️ Imprimir

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

### Consulta Geral - FM

#### Identificação do Canal PB

**UF:** CE  
**Município:** Aurora  
**Frequência:** 102,3 Mhz  
**Classe:** C  
**Canal:** 272 E

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

#### Dados da Entidade

**Entidade:** FUNDACAO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 699984912  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**

**Fistel:** 50403682240  
**CNPJ:** 05.500.066/0001-64  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último**  
**Licenciamento:**

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** FUNDACAO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 63360000  
**Número:** S/N  
**Município:** Aurora  
**Telefone:** 00 0000000000

**Logradouro:** TRAVESSA MONSENHOR VICENTE PINTO  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Distrito:**  
**SubDistrito:**

**UF:** CE  
**Fax:**

#### Endereço de Correspondência

**Não Cadastrado**

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

#### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

#### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**  **Data Publicação**  
**SCRAD Técnico:**  **Contrato/Convênio:**

**Data Limite**  
**Instalação:**  **Número do Processo:**

**Fistel:** 50403682240

**Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	08/07/2004	Outorga
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	ORLE	<input type="text"/>	<input type="text"/>	28/02/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	10/03/2014	Autoriza a



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

### Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<u>272 E</u>	FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	CE	Aurora	FM	2	H	

Usuário: -      Data: 11/11/2015      Hora: 15:11:55

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



53900.061306/2015-40

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: CE

Município: Aurora

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
AURORA COMUNICACOES LTDA	Aurora	09/05/2011	09/05/2021
FUNDACAO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	Aurora	31/07/2006	31/07/2016

Usuário: - Data: 11/11/2015 Hora: 15:20:07

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] [Tela Inicial](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**CHECKLIST**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada  
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Processo nº 53900.061306/2015-40

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

CNPJ: 05.500.066/0001-64

Localidade: Aurora/CE

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 272E

Período: 31/07/2016 a 31/07/2026

Pedido apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga? Sim, 19/12/2015 (Envio até 31/04/2016).

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<p><b>Em cumprimento ao disposto nos artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), a interessada apresentou em conformidade com o Anexo VI:</b></p>				
<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI?</p> <p><i>ã) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i></p>	x			<p>Petição (0888859) do Processo nº 53900.073641/2015-91</p>
<p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público?</p>	x			<p>Petição (0888860) do Processo nº 53900.073641/2015-91</p>



c) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas?	x			Petição (0888861) do Processo nº 53900.073641/2015-91 2012/2017
d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de <b>todos</b> dirigentes da entidade?	x			Petição (0888862) do Processo nº 53900.073641/2015-91 e Petição (0957669) do Processo nº 53900.007643/2016-72
e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?	x			Petição (0888863) do Processo nº 53900.073641/2015-91
f) contrato de permissão ou concessão da entidade?		x		Será elaborado ao final.
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade?	x			Anexo CNPJ 0904301
h) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga?			x	
i) comprovante de que a entidade não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967?	x			Anexo Siacco 0904263
f) comprovante de regularidade com o FISTEL?	x			Pág. 01 do Anexo 0904267
g) prova de regularidade relativa ao INSS?	x			Pág. 02 do Anexo 0904267 e Petição (0957670) do Processo nº 53900.007643/2016-72
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS?	x			Pág. 03 do Anexo 0904267
i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			Pág. 04 do Anexo 0904267

**DOCUMENTOS PARA CONTRATO**

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
				Pág. 01 Petição (0888862)



a) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso)?	x			do Processo nº 53900.073641/2015-91 João Aécio da Silva
b) ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício?	x			Petição (0888861) do Processo nº 53900.073641/2015-91 2012/2017
c) original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador?  <b>Obs.: Nesse caso será necessária a apresentação da ata de eleição ou do ato de nomeação com o fim de comprovar o poder de outorga do dirigente que conferiu os poderes para assinatura do contrato, nos termos do §2º do art. 31 da Portaria 4335/2015.</b>			x	

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente?  
(x) Sim ( ) Não



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 15/02/2016, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0965653** e o código CRC **0B20E386**.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**NOTA TÉCNICA Nº 2697/2016/SEI-MC**

Referência: **Processo nº 53900.061306/2015-40**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, referente ao seguinte período: 31/07/2016 a 31/07/2026.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 28281/2015/SEI-MC (0904481) que concluiu pelo envio do Ofício nº 42875/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à completa instrução processual, o qual restou cumprido por meio do protocolo nº 53900.007643/2016-72, com apresentação da documentação exigida.
3. Registra-se que a instrução dos autos foi promovida com base no Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 329 de 04/07/2012 e Portaria nº 4.335 de 17/09/2015 que dispõem sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviços de radiodifusão.
4. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:
  - 4.1. Quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada no dia 11/11/2015 ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0817558), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.
  - 4.2. Quanto ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e demais documentos exigidos pelo Anexo VI da Portaria nº 4335/2015, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (0965653), constata-se a regular instrução do feito.
  - 4.3. Em relação ao convênio/instrumento contratual referido no art. 31 do Decreto nº 52.795/63, preenchidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 4335/2015, informa-se que segue em anexo a minuta de Contrato a ser assinado pela interessada e o Ministério das Comunicações com vistas à formalização da correspondente outorga.
5. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante informar que o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido/aprovado por esta Pasta, bem como os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (0965721) em 15/02/2016.
6. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
7. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

**CONCLUSÃO**

8. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas, com posterior remessa ao Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

**MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31/07/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de comunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.



Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº /MC, DE DE DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aurora, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de renovação de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).



Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Renovação de outorga da permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Figueiredo, e a FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. João Aécio da Silva, CI nº 2001005113112, CPF/MF nº 311.921.733-68, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 389, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Aurora/CE, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 31 de julho de 2016.

**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

- publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;
- observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;



- j) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, a entidade deverá:

- a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;
- e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- k) manter em dia os registros da programação;
- l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 6ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 7ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 8ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

**Cláusula 9ª.** A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 10ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 11ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à



radiodifusão.

**Cláusula 12ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

**Cláusula 13ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 14ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

**Cláusula 15ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/02/2016, às 18:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 16/02/2016, às 08:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/02/2016, às 11:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/03/2016, às 10:18, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 08/03/2016, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0965684** e o código CRC **B54A587E**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 262 / 2016 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.061306/2015-40

**INTERESSADO: Fundação Cultural Aurora do Povo.**

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

I – Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República, na Lei nº 4.117, de 1962, e na Lei nº 5.785, de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 1983. Cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, com manutenção das idoneidades técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público.

III - Processo devidamente instruído, nos termos da Portaria nº 329, de 2012. Competência da Presidência da República, conforme art. 6º, II, do Decreto nº 88.066, de 1983.

IV – Viabilidade jurídica.

V – Devolução dos autos à SCE.

Senhora Coordenadora de Assuntos Judiciais Substituta,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **Fundação Cultural Aurora do Povo**, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará, relativo ao período de 31/07/2016 a 31/07/2026.



## I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 281/2004, de 01/07/2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 08/07/2004, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 389, publicado do DOU do dia 31/07/2006.

3. Registre-se que a entidade apresentou o requerimento para renovação da outorga em 16/12/2015, (petição 888859, processo 53900.073641/2015-91). Fez juntar, ainda, a documentação reputada necessária, e, submetido ao apreço da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, após a adoção de diligências, opinou-se pelo deferimento do pedido, conforme exposto na referida Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684), encaminhando o processo a esta Consultoria, em seguida.

4. É o relatório.

## II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A legislação de radiodifusão que dispõe sobre o tema antevê a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, senão, veja-se primeiramente o teor do art. 223 da Constituição Federal:

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. [grifo nosso]

(...)

6. No plano infraconstitucional, mister mencionar, primeiramente, o antevisto pelo Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT (Lei nº 4.117, de 1963):

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

(...)

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido tôdas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse



7. Ainda em âmbito infralegal, a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto regulamentador nº 88.066, de 1983, determinam que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, além da observância de suas finalidades educativas e culturais, senão, veja-se:

**Lei nº 5.785, de 1972**

Art 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

...

**Decreto nº 88.066, de 1983**

Art 1º - A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

8. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens poderão ser renovadas por períodos sucessivos de quinze anos (art. 2º do Decreto nº 88.066, de 1983), não dirimindo a legislação quanto à limitação de períodos a serem renovados.

9. Ainda segundo o referido Decreto nº 88.066, de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012, compete à Presidência da República, após instrução do Ministério das Comunicações, apreciar os pedidos de renovação das permissões de serviços de radiodifusão de sons e imagens (art. 6º, II), após o que os autos seguirão para apreço pelo Congresso Nacional.

10. No que pertine à instrução dos autos, foi publicada a **Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012**, de onde se extrai o seguinte articulado:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

I - tempestividade;

II - regularidade da documentação apresentada; e

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

11. Esclareça-se, por oportuno, que, a despeito de a Portaria supra ter sido editada em data posterior a muitos pedidos que já se encontravam em trâmite no âmbito desse Ministério, entendo aplicável aos procedimentos em trâmite, haja vista se tratar de norma procedimental (altera apenas a instrumentalidade do processo), e, portanto, de aplicação



imediatamente.

12. Elaboradas as considerações supra, adentra-se ao pedido *in casu* propriamente.

### III – ANÁLISE DO PEDIDO

13. Consoante já anunciado, o requerimento para renovação da outorga fora apresentado em 16/12/2015, (petição 888859, processo 53900.07341/20015-91), a fim de que a outorga em questão fosse renovada para o período de 31/07/2016 a 31/07/2026.

14. O período exigido pela legislação compreende de 6 a 3 meses anteriores ao término da permissão (art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983[1]), de onde se conclui restar preenchido o requisito da tempestividade, na medida em que o marco inicial para contagem do tempo e a data da publicação do Decreto Legislativo número 389, publicado do DOU do dia 31/07/2006.

15. A idoneidade financeira da entidade pode ser verificada a par do teor das certidões apresentadas, as quais atestaram sua regularidade perante:

I – a ANATEL (p. 01, doc. 904267);

II – Previdência Social (p. 02, doc. 904267);

III - o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (p. 03, doc. 904267);

IV - a Fazendas Federal (p. 04, doc. 904267);

16. No que concerne à idoneidade moral, importante consignar que a mesma deve ser aferida tanto em relação à pessoa jurídica da permissionária, quanto aos seus dirigentes.

17. Nesses termos, tem-se que, em relação à permissionária, não se depara nos autos com qualquer sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública; ainda nessa esfera, quanto ao cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, verificou-se a inexistência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações, não se vislumbrando óbices ao prosseguimento do processo.

18. Quanto à documentação dos diretores - para igualmente aferir sua idoneidade moral - foram acostadas as certidões de distribuição cível e criminal das Justiças Federal e Estadual, de seu local de residência, as quais também apontam a regularidade da situação, isto é, inexistem sanções/penalidades que possam eventualmente macular a idoneidade moral dos referidos diretores (petição 827482 e 827485, , processo 53900.062936/2015-31).

19. Com relação ao quadro societário e diretivo da entidade, impende consignar que segundo constou do art. 16º, do estatuto social da entidade (p. 05, petição 888860, processo



53900.07341/2015-91, o mandato da diretoria é de 05 (cinco) anos, enquanto a diretoria em exercício foi eleita no dia 03/12/2012; (p. 3, petição 888861, processo 53900.073641/2015-91).

20. Por fim, no que tange à idoneidade técnica, é de se verificar que, conforme constou do item 4.1, da Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684), também não há penalidades aplicadas em PADOS, pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, o que, em primeira análise, determina a manutenção da idoneidade técnica da entidade.

21. Ressalta-se, por oportuno, que, conforme Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, compete à ANATEL a verificação final quanto ao atendimento a este requisito, o que deverá ser feito por ocasião da renovação da autorização para uso da radiofrequência, que também deverá ser solicitada, após a renovação da concessão ora em análise.

22. Ainda em atendimento à Portaria nº 329, 2012, a entidade interessada apresentou também os seguintes documentos:

(i) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da **outorga (petição 888859, processo 53900.073641/2015-91)**;

(ii) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada (**petição 888859, processo 53900.073641/2015-91**);

(iii) Instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado (**petição 888863, processo 53900.073641/2015-91**).

#### IV – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará, conferida à **Fundação Cultural Aurora do Povo**, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos ao apreço pela Presidência da República.

24. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada para o período de 31/07/2016 a 31/07/2026, e que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.



25. Por fim, consigne-se a regularidade das minutas de Decreto Presidencial e Exposição de Motivos a serem assinadas pelo Exmo. Presidente da República, anexas à NOTA TÉCNICA nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684).

À consideração superior.

Brasília, 24 de maio de 2016.

*Cláudia Maria Vilela von Sperling*  
Advogada da União

[1] Decreto nº 88.066, de 1983:

Art 3º - As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões. **[grifo nosso]**



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling, Advogada da União**, em 24/05/2016, às 21:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1071348** e o código CRC **3DF7C9EB**.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES  
E COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1301 / 2016

PROCESSO: 53900.061306/2015-40

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

1. **Aprovo o PARECER Nº 262 / 2016 / SEI-MC**
2. À consideração do Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 25 de 05 de 2016.

Maria Socorro Braga  
Advogada da União  
Coordenadora Geral - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Socorro Braga, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, Substituta**, em 25/05/2016, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1153759** e o código CRC **FBA2E7A5**.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES  
E COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1302 / 2016

PROCESSO: 53900.061306/2015-40

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

ASSUNTO: :Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

1. **Aprovo o PARECER Nº 262 / 2016 / SEI-MC**
2. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica , em prosseguimento..

Brasília, 29 de maio de 2016.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE  
Consultora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque, Consultora Jurídica**, em 29/05/2016, às 22:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. Despacho - Caput 1302 / 1158780)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 46

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1153780** e o código CRC **18471609**.

---



Despacho - Conjur 1302 (1153780)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 47

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.061306/2015-40

Encaminha-se a Consultoria Jurídica para a ratificação do Parecer nº 262 / 2016  
/ SEI-MC

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,  
**Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 01/11/2016, às 11:03,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1334173** e o código  
CRC **DFBE40D2**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**PORTARIA Nº 2325/2016/SEI-MCTIC**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31/07/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1159203** e o código CRC **41263A5C**.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM N° /MCTIC, DE DE DE 2016.

1. **Síntese do problema ou da situação que reclama providências:** Renovação da permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

2. **Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:** Edição de Decreto que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. **Alternativas existentes à medida proposta:** Não há

4. **Custos:** Não há

5. **Razões que justificam a urgência:** Não se aplica

6. **Impacto sobre o meio ambiente:** Não há

7. **Alterações Propostas:** (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica

8. **Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:** Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação da permissão outorgada.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1159219** e o código CRC **7BEDFABD**.



CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ .

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab, e a FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. João Aécio da Silva, CI nº 2001005113112, CPF/MF nº 311.921.733-68, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 389, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Aurora/CE, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 31 de julho de 2016.

**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- d) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;



e) solicitar prévia aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

g) solicitar prévia autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;

h) observar as normas fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para execução do serviço;

i) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

j) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;



c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

k) manter em dia os registros da programação;

l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 6ª.** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 7ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.



**Cláusula 8ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

**Cláusula 9ª.** A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 10ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 11ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

**Cláusula 12ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

**Cláusula 13ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 14ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

**Cláusula 15ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

---

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Permissionária

Testemunhá

Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1159245** e o código CRC **1244918A**.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Buscar

Denilse Luiz dos Santos

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Fwd: TRÂMITE DE  
Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

**Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

De: Regina Francisca Pereira

Para: Heigle dos Santos Rodrigues Denilse Luiz dos Santos

Processos que v... da Casa Civil.xlsx (35,1 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Se poderem já ir adiantando eu agradeço

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira &lt;altair.pereira@mctic.gov.br&gt;

Para: Regina Francisca Pereira &lt;regina.pereira@mctic.gov.br&gt;

Cc: Rossetto, Giordano &lt;giordano.rossetto@agu.gov.br&gt;, Giordano Almeida de Azevedo &lt;giordar

Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)

Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA  
Coordenador-Geral de Pós-Outorga  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Telefone: (061) 2027-6826  
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira  
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica  
Consultoria Jurídica  
61 2027 - 6248  
regina.pereira@mctic.gov.br

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 04190.135212 9 70350000024296

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>00000000004190135</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>10/01/2017</b>		Valor documento <b>242,96</b>	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

**Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP**  
Travessa Monsenhor Vicente Pinto s/nº, Centro  
Aurora, CE - CEP: 63360-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.  
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4190135 enviado em 21/12/2016

Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 04190.135212 9 70350000024296

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>10/01/2017</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>21/12/2016</b>	Nº documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>21/12/2016</b>	Nosso número <b>00000000004190135</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>242,96</b>	(=) Valor documento <b>242,96</b>

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Referente a publicação do ofício 4190135 enviado em 21/12/2016

Sacado

**Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP**  
Travessa Monsenhor Vicente Pinto s/nº, Centro  
Aurora, CE - CEP: 63360-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 21/12/2016 11:26:19  
**Origem:** Secretaria de de Radiodifusão  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 4190135  
**Data prevista de publicação:** 22/12/2016  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9526957	ATOPORTARIA Nº 2325_53900.061306.2015.40.rtf	59b2c95de678fbb8 a1a7e9dc11c2d6ff	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Outros (origem externa) RECIBO 0578070 SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 58  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 49421/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOÃO AÉCIO DA SILVA**

Representante Legal da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP  
Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/nº - Centro  
63360-000 Aurora – CE

**Assunto: Renovação de Outorga - Pagamento de taxa de publicação - Processo nº 53900.061306/2015-40.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo o deferimento da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o boleto para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União, com vencimento para 10/01/2017.
3. A este respeito, informo ainda que conforme estabelecido pela Portaria nº 177 da Imprensa Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2014, a publicação só será liberada após compensação bancária do respectivo boleto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**,  
**Substituto**, em 28/12/2016, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº  
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1590596** e o código  
CRC **EDC2B257**.

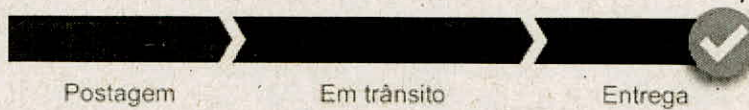
Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49421/2016/SEI-MCTIC -  
Processo nº 53900.061306/2015-40 - Nº SEI: 1590596

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**JR750430982BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
10/01/2017 17:00 Aurora / CE

10/01/2017  
17:00  
Aurora / CE

**Objeto entregue ao destinatário**

10/01/2017  
08:56  
Aurora / CE

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

30/12/2016  
17:31  
Brasília / DF

**Objeto postado após o horário limite da agência**

Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NATAIRE

SIGNATÁRIO: SEI-MC 28/12/2016  
 ÁREA DE ANÁLISE: COLEC /CGEC/DECEF/SERAD  
 Nº DO OFÍCIO: 49421/20216-SEI 28/12/2016  
 Nº DO PROCESSO : 53900.061306/2015-40  
 DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO-FUNCAP  
 ENDEREÇO : TRAVESSA MOSENHOR VICENTE PINTO, S/Nº -  
 CENTRO  
 CEP : 63360-000 AURORA/CE  
 INFO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

INATAIRE

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISGRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

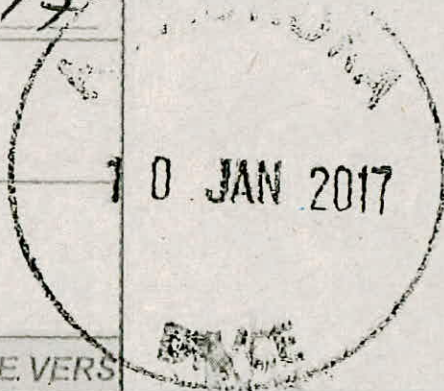
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*R. Nascimento*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

10/01/17

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*A. S. S. S.*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JR 75043098 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

30 DEZ 2016

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
 DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
 Esplanada dos Ministérios, s/n, Brasília, Ala Oeste, 70044-900  
 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO: EMPRESA

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR





## Presidência da República

CASA CIVIL  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃODESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE  
Em 11 de janeiro de 2017

Entidade: AR CERTIFID, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA  
Processo nº: 00100.000020/2014-66

Acolhe-se o parecer nº 013/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento da AR CERTIFID, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 4721, Quadra 29, Lote 01/08/09, Andar 1, Rodoviário, Goiânia - GO.

Entidade: AR BETTER, vinculada à AC SINCOR  
Processo nº: 00100.000426/2005-58

Acolhe-se o parecer nº 002/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento da AR BETTER, vinculada à AC SINCOR, localizada na Avenida Ampélio Gazeta, nº 2799, 2827, loja 07, Bairro Zona de Produção Industrial nº 03, Nova Odessa/SP. CEP:13.460-000.

Entidade: AR MW5 vinculada à AC DIGITALSIGN  
Processo nº: 00100.000311/2014-54

Acolhe-se o parecer nº 012/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento da AR MW5 vinculada à AC DIGITALSIGN, localizada na Rua Batatais, nº 371, Parque dos Bandeirantes, Ribeirão Preto - SP.

Entidade: AC CERTISIGN SPB  
Processo nº: 00100.000020/2003-11

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 02/2017 que aprova a versão 6.4 do documento DPC e 5.2 da PC A1, da AC CERTISIGN SPB vinculada a AC CERTISIGN. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os hashes SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pelas ACs em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Entidade: AR ZCR vinculada à AC CERTISIGN RFB  
Processo nº: 00100.000183/2003-96

Acolhe-se o parecer nº 005/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento da AR ZCR vinculada à AC CERTISIGN RFB, localizada na Rua Rubens Guelli, nº 134, Ed. Empresarial Itaigara, Sala 408, Bairro Paralela, alvador/BA.

Entidade: AR CINNANTI e AR PORTELA vinculada às AC CERTISIGN RFB, AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC BR RFB  
Processo nº: 00100.000183/2003-96 / 00100.000040/2003-84 / 00100.000126/2008-11

Acolhe-se o parecer nº 004/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento das AR CINNANTI, localizada na Q Setor de Rádio e Televisão Norte, Qd. 702, Conj. P, Salas 1072 e 1073, Asa Norte, Brasília/DF, CEP:70.720-600 e AR PORTELA, localizada na Rua XV de Novembro nº 425, Sala 01, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP:89.900-000, vinculadas à AC CERTISIGN RFB, AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC BR RFB.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e AbastecimentoSUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 19, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL, SUBSTITUTO, DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2010, e Portaria SE/MAPA nº 1.940, de 25 de agosto de 2016, publicada no DOU 166 no dia 29 de agosto de 2016. E tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.011360/2016-95, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017011200006

Art. 1º Credenciar a empresa MANN & CIA LTDA - ME., sob o número BR PR 621, CNPJ nº 00.093.600/0002-22, localizada na Rua a Estanislau Glomb - 110, Bairro Ouro Verde, União da Vitória/PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamento nas modalidades de:

- a) Tratamento Térmico (HT)
- b) Secagem em Estufa (KD)

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria tem caráter provisório e terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal do Paraná

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLEN HENRIQUE SACONATO

## PORTARIA Nº 30, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2010, e Portaria SE/MAPA nº 1.731, de 25 de julho de 2016, publicada no DOU no dia 26 de julho de 2016. E tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.013637/2016-14, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa BRASILTRAT LTDA, número BR PR 622, CNPJ nº 20.035.006/0013-45, localizada na Rodovia BR 116, Km 134, Fazenda Rio Grande-PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, e suas partes, executar tratamentos nas modalidades de:

1. Tratamento Térmico (HT)
2. Secagem em Estufa (KD)

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal - SSV/DDA/SFA-PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 2.325, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31/07/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 2.360, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.032185/2014-48, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10/05/2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE

DO ITAJAÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 469, de 29 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 1993.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 5.921, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 53900.062176/2016-43, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, no município de Diamantina, estado de Minas Gerais, por meio do canal 33 (trinta e três), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Determinar que, no prazo de até nove meses antes da data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, a entidade apresente ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o projeto técnico de instalação da estação.

Art. 4º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 5.923, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 53900.062181/2016-56, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, município de Ouro Preto, estado de Minas Gerais, por meio do canal 18 (dezoito), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Determinar que, no prazo de até noventa dias antes da data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, a entidade apresente ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o projeto técnico de instalação da estação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

## ATO Nº 148, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Processo nº 53500.020612/2016-10. Anui previamente com a transferência de outorgas detidas por SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 72.820.822/0001-20, para a SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., CNPJ/MF nº 00.497.373/0001-10, em decorrência da operação relativa à incorporação da primeira pela segunda empresa, condicionada à comprovação perante a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação referente à renúncia de uma das autorizações para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia detida pela empresa, com o objetivo de eliminar a sobreposição de outorgas desse serviço, vedada pela regulamentação. A transferência de outorgas a que se refere este Ato será formalizada por meio de Ato próprio. A presente anuência valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação do extrato deste Ato no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias. Parágrafo único. As cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do registro no órgão competente. A anuência prévia formalizada por intermédio deste Ato não exime as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

**NOTA TÉCNICA Nº 887/2017/SEI-MCTIC**

Referência: **Processo nº 53900.061306/2015-40**

Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Renovação de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, deferida à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64.

**ANÁLISE**

2. Realizada a instrução, em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 4.335 de 17/09/2015, bem como pela Portaria nº 153, de 16/03/2012, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica, acompanhado da minuta do Contrato de Permissão, para apreciação quanto à sua regularidade técnico-jurídica, com vistas à assinatura do contrato, tendo sido devolvido à esta Coordenação, instruído pelo Parecer nº 262/2016/SEI-MC, que considerou o processo apto para prosseguimento, tendo a minuta supracitada sido, então, submetida ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para assinatura.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, com vistas à convocação do interessado para a assinatura do Contrato deferida à entidade supracitada, que ocorrerá às **15h do dia 22 de fevereiro de 2017**, neste Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**,





**Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 13/01/2017, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2017, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/01/2017, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1618931** e o código CRC **3C7169ED**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1618931



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nota Técnica 887 (1618931)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 67

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 1509/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOÃO AÉCIO DA SILVA**

Representante Legal da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP  
Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/nº - Centro  
63360-000 Aurora – CE

Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Renovação da Permissão - Processo nº 53900.061306/2015-40.**

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 887/2017/SEI-MCTIC**, com vistas à convocação para assinatura de contrato relativo à renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, deferida à entidade acima referenciada supracitada, convocando o **Sr. João Aécio da Silva** a comparecer a este Ministério das Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Sala T-25, às 15h do dia 22/02/2017.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2017, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1618947** e o código CRC **56C59E5A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1509/2017/SEI-MCTIC -



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



## Correspondência Eletrônica SERED 1623975

**Data de Envio:**

17/01/2017 10:14:55

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

auroradopovo@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.061306/2015-40

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_1618947.html  
Nota\_Tecnica\_1618931.html



## EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP.

ESPÉCIE: Contrato de Renovação da Permissão outorgada por meio da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004.

OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

DATA E ASSINATURA: Gilberto Kassab – Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13 de dezembro de 2016, e João Aécio da Silva – Presidente da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP, em 22 de fevereiro de 2017.



Documentó assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 08/02/2017, às 13:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1657583** e o código CRC **85A5191F**.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1657583

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 4051/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOÃO AÉCIO DA SILVA**

Representante Legal da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP

Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/nº - Centro

63360-000 Aurora – CE

**Assunto: Comunica prazo para publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - Processo nº 53900.061306/2015-40.**

Senhor Representante Legal,

1. Formalizada a renovação de outorga da permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, por meio do contrato celebrado entre a União e a FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, informo que, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, essa concessionária deverá providenciar a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contado da data de sua assinatura.

2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico, que estipula o prazo máximo de **10 (dez) dias** para o recolhimento do valor da referida publicação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em  
07/02/2017, às 18:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC  
nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 72

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d




A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1657642** e o código  
CRC **E7345564**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4051/2017/SEI-MCTIC -  
Processo nº 53900.061306/2015-40 - Nº SEI: 1657642

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Imprimir Recibo	Página Principal			
Presidência da República Imprensa Nacional.				
<b>Envio Eletrônico de Matérias          Comprovante de Recebimento</b>				
				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p><b>Data de envio:</b> 21/02/2017 10:42:23  <b>Origem:</b> Secretaria de de Radiodifusão  <b>Operador:</b> Cristiane Babilônia de Melo  <b>Ofício:</b> 4252066  <b>Data prevista de publicação:</b> 22/02/2017  <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 3  <b>Forma de pagamento:</b> Boleto Avulso</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9661755	EXTRATO DE CONTRATO_AURORA_CE - RTF.rtf	e558e8df25d9eb15 15fba014033546d1	4,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 121,48</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 121,48</b>



**BANCO DO BRASIL** 001-9 00198.41808 50000.000005 04252.066214 8 70970000012148

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>00000000004252066</b>
Número do documento <b>4</b>		CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>13/03/2017</b>		Valor documento <b>121,48</b>
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Sacado

**Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP (53900.061306/2015-40)**  
**Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/nº, Centro**  
**Aurora, CE - CEP: 63360-000**

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.  
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4252066 enviado em 21/02/2017

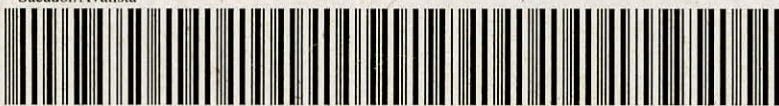
Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00198.41808 50000.000005 04252.066214 8 70970000012148

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>13/03/2017</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>21/02/2017</b>	Nº documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>21/02/2017</b>	Nosso número <b>00000000004252066</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>121,48</b>	(=) Valor documento <b>121,48</b>
Instruções <b>Após vencimento, este boleto perde a validade.</b>  <b>Referente a publicação do ofício 4252066 enviado em 21/02/2017</b>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado <b>Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP (53900.061306/2015-40)</b> <b>Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/nº, Centro</b> <b>Aurora, CE - CEP: 63360-000</b>					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 4051/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOÃO AÉCIO DA SILVA**

Representante Legal da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP  
Travessa Monsenhor Vicente Pinto, s/nº - Centro  
63360-000 Aurora – CE

Recebi a cópia  
Em 221 DEZ 2017  
Nome Legível

Assunto: **Comunica prazo para publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - Processo nº 53900.061306/2015-40.**

Senhor Representante Legal,

1. Formalizada a renovação de outorga da permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, por meio do contrato celebrado entre a União e a FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, informo que, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, essa concessionária deverá providenciar a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contado da data de sua assinatura.

2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico, que estipula o prazo máximo de **10 (dez) dias** para o recolhimento do valor da referida publicação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amado Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/02/2017, às 18:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1657642** e o código CRC **E7345564**.





Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4051/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.061306/2015-40 - Nº SEI: 1657642

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ.

Aos 22 dias do mês de FEVEREIRO do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab, e a FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. João Aécio da Silva, CI nº 2001005113112, CPF/MF nº 311.921.733-68, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 389, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Aurora/CE, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 31 de julho de 2016.

**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- d) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- e) solicitar prévia aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;



f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

g) solicitar prévia autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;

h) observar as normas fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para execução do serviço;

i) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

j) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

lecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

- g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- k) manter em dia os registros da programação;
- l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 6ª.** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 7ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 8ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

**Cláusula 9ª.** A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 10ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**Cláusula 11ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

**Cláusula 12ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

**Cláusula 13ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 14ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

**Cláusula 15ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

*João Azevedo da Silva*

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Permissionária

*[Assinatura]*

Testemunha

CPF: 876.175.281-91

*Benia Oliveira moti*

Testemunha

CPF: 093.924.816-51



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1159245** e o código CRC **1244918A**.



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



PARTES: União e Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP. ESPÉCIE: Contrato de Renovação da Permissão outorgada por meio da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004. OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará. DATA E ASSINATURA: Gilberto Kassab - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13 de dezembro de 2016, e João Aécio da Silva - Presidente da Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP, em 22 de fevereiro de 2017.

PARTES: União e Fundação Universidade do Vale do Itajaí. ESPÉCIE: Contrato de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 469, de 29 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 1993. OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itajaí, estado de Santa Catarina. DATA E ASSINATURA: Gilberto Kassab - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13 de dezembro de 2016, e Mário César dos Santos - Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, em 15 de fevereiro de 2017.

### TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 75/2016/3700-TB, de 29/04/2016. Processo nº 295/2015-TB. Pregão Eletrônico nº 15/2016. Partes: TELEBRAS e Empresa CONSULT 4 IT GERENCIAMENTO E TREINAMENTO LTDA-ME. CNPJ: 13.828.370/0001-63. Objeto: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 75/2016/3700-TB, que tem por objeto o fornecimento do software Microsoft Office 2016 Standard, para o ambiente Windows, com garantia de atualização das versões durante 03 anos, na modalidade de licenciamento SELECT, em razão da inexecução total do objeto. Fundamento legal: caput do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, Cláusula Oitava, Subcláusula Segunda, alínea "b", inciso IV do supracitado Contrato e item 7.5 do Termo de Referência nº 008-3700. Signatários: Renato Vilela Barbosa (Gerente de Tecnologia da Informação) e Henrique Primo Vieira (Gerente de Operação de Redes e Serviços)

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RDC Nº 12017-TB

PROCESSO nº 166/2016.

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS comunica aos interessados que com base na documentação acostada nos autos do processo nº 166/2016, referente ao RDC 001/2017, homologa e adjudica o objeto do presente processo licitatório, nos termos do Art. 28, Inc. IV da Lei 12.462/2011, para que produza efeitos jurídicos e legais. O vencedor do certame foi o CONSÓRCIO SAT-3D - Empresa Líder PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 00.475.251/0001-22 que apresentou o percentual de desconto mais vantajoso para Telebras de 10,66% (dez vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor estimado, representando o valor de R\$ 129.649.762,69 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Brasília, 7 de março de 2017  
PAULO FERREIRA  
Diretor Administrativo-Financeiro

### Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 76/2013  
PROCESSO: 01400.010617/2013-16  
CONTRATANTE: Ministério da Cultura - CNPJ/MF nº 01.264.142/0007-14  
CONTRATADO (A): DAIANE CRISTINA ALVES  
CPF: 043.263.999-37  
SIGNATÁRIOS: LUCIENE FERNANDES DE SOUZA, Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas e DAIANE CRISTINA ALVES, Contratado (a).  
DATA DE ASSINATURA: 20.5.2013  
DATA DA RESCISÃO: 6.3.2017.

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 203003

Processo: 01416002424201746.  
PREGÃO SRP Nº 34/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - CNPJ Contratado: 17927338000196. Contratado: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - ME. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, a ser utilizado por demanda, para atender às necessidades eventuais do Es-

crítério Regional da ANCINE em São Paulo - SP, em estrita conformidade com as condições e quantitativos, estabelecidos no Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2015/2015 (UASG: 90026) e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/2002, Decretos 2271/97, 7892/2013, 6403/2008. In SITI MPOG nº 3/2008 e nº 002/2008 e alterações. Vigência: 31/01/2017 a 31/01/2018. Valor Total: R\$25.486,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800044. Data de Assinatura: 31/01/2017.

(SICON - 07/03/2017) 203003-20203-2017NE800012

### FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

#### EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso. Processo FBN 01430.001.033/2016-45. PARTES: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ nº 40.176.679/0001-99 e FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES DE APOIO À PESQUISA E À LEITURA DA BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ nº 05.214.413/0001-92. Objeto: O presente Termo tem por objeto estabelecer os compromissos afetos a cada parte destinados a viabilizar a execução da obra de restauração das fachadas do prédio sede da Fundação Biblioteca Nacional - FBN, financiada por recursos da FBN, oriundos do Fundo Nacional de Cultura - FNC, Ministério da Cultura, no que se refere especificamente ao gerenciamento da obra. Vigência: 19 (dezenove) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2017.

### FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 403201

Processo: 0153000110316-37.  
PREGÃO SISP Nº 17/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE. CNPJ Contratado: 16816109000131. Contratado: SPRINT SIGN COMUNICACAO VISUAL E -IMPRESSAO DIGITAL EIRE. Objeto: Prestação de serviços de confecção de banners, de forma contínua, sob demanda, para atender às necessidades de divulgação dos projetos e eventos a serem realizados pela Contratante. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/03/2017 a 06/03/2018. Valor Total: R\$184.920,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801112. Data de Assinatura: 07/03/2017.

(SICON - 07/03/2017) 403201-40402-2017NE800073

#### EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 003/2017 do Convênio nº 812254/2014. Nº PROCESSO: 01530.001762/2014-10; Convenientes: Concedente: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, Unidade Gestora: 403201, Gestão: 40402. Conveniente: Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE/CE, CNPJ nº 07.885.809/0001-97. Objeto: Alterar a cláusula décima quinta do termo de convênio originário, prorrogando o prazo de vigência do referido Termo de Convênio para 27.07.2017. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2017. SIGNATÁRIOS: Concedente: STEPAN NERCESSIAN, CPF: 266.723.837-00. Conveniente: JOSE JACKSON COELHO SAMPAIO CPF: nº 042.732.903-59.

Termo Aditivo nº 004/2017 do Convênio nº 808490/2014. Nº PROCESSO: 01530.000418/2014-03; Convenientes: Concedente: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, Unidade Gestora: 403201, Gestão: 40402. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Isabel, CNPJ nº 56.900.848/0001-21. Objeto: Alterar a cláusula décima quinta do termo de convênio originário, prorrogando o prazo de vigência do referido Termo de Convênio para 30.09.2017. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2017. SIGNATÁRIOS: Concedente: STEPAN NERCESSIAN, CPF: 266.723.837-00. Conveniente: FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI, CPF nº 187.476.698-37.

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2017 ao Convênio Nº 808488/2014. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, Unidade Gestora: 403201, Gestão: 40402. Conveniente: SECRETARIA DA CULTURA, CNPJ nº 07.954.555/0001-11. Alteração de Vigência e Gestor. Valor Total: R\$ 368.750,00, Valor de Contrapartida: R\$ 73.750,00. Vigência: 06/10/2014 a 26/02/2018. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2016. Signatários: Concedente: HUMBERTO FERREIRA BRAGA, CPF nº 090.671.327-72. Conveniente: FÁBIA-NO DOS SANTOS, CPF nº 324.429.043-49.

(SICONV(PORTAL) - 07/03/2017)

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 403201

Número do Contrato: 1/2014.  
Nº Processo: 01530002195/13-20.  
PREGÃO SISP Nº 27/2013. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE. CNPJ Contratado: 10243854000152. Contratado: CEMAX ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido no Contrato ora aditado, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/03/2017 a 28/02/2018. Valor Total: R\$2.008.009,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800035. Data de Assinatura: 01/03/2017.

(SICON - 07/03/2017) 403201-40402-2017NE800073

#### RETIFICAÇÃO

No Termo de Cessão nº 001/2017, de 04/01/2017, publicada no DOU 17/02/2017, Seção 3, página 10:

I - Onde se lê: Vigência: 09 de janeiro a 10 de março de 2017;

leia-se: Vigência: 09 de janeiro a 10 de março de 2017; 10 de março a 30 de abril de 2017; 06 de março a 24 de junho de 2017; 03 de julho a 28 de outubro de 2017; 03 de novembro a 17 de dezembro de 2017.

II. Onde se lê: Arrecadação de Bilieteria Funarte; leia-se: Entrada Gratuita.

### INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 423002

Número do Contrato: 7/2015.

Processo: 01415001921201575.

PREGÃO SISP Nº 9/2014. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM. CNPJ Contratado: 08629207000131. Contratado: RECRUTARE ADMINISTRACAO E SERVICOS-EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/01/2017 a 18/01/2018. Data de Assinatura: 17/01/2017.

(SICON - 07/03/2017) 423002-42207-2017NE800015

### INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 01450.003574/2017-51 CNPJ Contratante: 26.474.056/001-71 Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL CNPJ Contratado: 040.353.519-03

Contratada: HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

Objeto: A prestação de serviços técnicos por tempo determinado sem vínculo efetivo com o contratante por parte do contratado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do contratante. Fundamento Legal: alínea "i" do inciso VI do artigo 2º da Lei nº 8745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, transformada em Lei nº 11.784, de 22 setembro de 2008. Valor da Despesa: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) mensais. Data da assinatura do Contrato: 06 de março de 2017  
Vigência: 05 de março de 2018

#### SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 343004

Número do Contrato: 2/2013.

Processo: 01496000080201364.

PREGÃO SISP Nº 1/2013. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL CNPJ Contratado: 14828536000104. Contratado: L&S SOLUCOES EM SERVICOS DE -LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2013, firmado em 04/03/2013, por 12 meses, ficando seu término para 04 de março de 2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 04/03/2017.

(SICON - 07/03/2017) 343026-40401-2017NE800015

#### SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 343003

Número do Contrato: 1/2016.

Processo: 01494000589201599.

PREGÃO SISP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL CNPJ Contratado: 11873594000161. Contratado: ARE SERVICOS LTDA. - ME - Objeto: Fica alterada a vigência, constante na cláusula Décima Sexta do contrato, originalmente celebrado em 03 de março de 2016, com fundamento no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 republicada, ficando acordado entre as partes o prazo de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2017 e término em 06 de março de 2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 07/03/2017 a 06/03/2018. Data de Assinatura: 23/02/2017.

(SICON - 07/03/2017) 343026-40401-2017NE800015

#### AVISOS DE SUSPENSÃO

Nº 3/2017

SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 20/2014 Processo: 01494.000484/2014-59. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Contratado: GRAU Grupo de Arquitetura e Urbanismo LTDA. CNPJ: 04.561.375/0001-81. Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DOS CASARÕES LOCALIZADOS NA RUA DA ESTRELA Nº 585 E RUA DA SAÚDE Nº 49, RUA DA PALMA Nº 445 E Nº 459, E PRAÇA ANTÔNIO LOBO, Nº 34 NO CENTRO DE SÃO LUÍS- MA. Suspender o prazo do contrato com base no inciso VI do §1º do art. 57 da lei 8.666/93. Data de Suspensão: 12/01/2017, Data da Assinatura: 12/01/2017. Assinatura: Maurício Abreu Itapary.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017030800012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR.

Referência: **Processo nº 53900.061306/2015-40.**

1. Tendo em vista a publicação do **Extrato de Contrato no D.O.U. de 08/03/2017** (1721489), de renovação de outorga da FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, bem como a publicação da **Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016**, D.O.U de 12/01/2017 (1618824), encaminhe-se os autos para conhecimento e conseqüente registro do referido contrato no Sistema de Radiodifusão da Anatel - SRD / Mosaico; Pasta Jurídica da entidade.

2. Após adotadas as devidas providências, favor devolver os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED para posterior envio à Casa Civil nos termos da Exposição de Motivos nº **595/2016/SEI-MCTIC**, de 13/12/2016 (1159219).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 22/06/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1722809** e o código CRC **BD3A4EBA**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1722809



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. Despacho Interno COLEG. BEN.1722809

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 83

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (00) 0000000000	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 05.500.066/0001-64	<b>Número do Fistel:</b> 50403682240
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 31/07/2016	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b> ATO 32.017/2002	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> TRAVESSA MONSENHOR VICENTE PINTO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Aurora	<b>UF:</b> CE	<b>CEP:</b> 63360000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> Sítio Recreio	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Zona Rural	<b>Numero:</b> s/n	
<b>Município:</b> Aurora	<b>UF:</b> CE	<b>CEP:</b> 63360000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Travessa Monsenhor Vicente Pinto	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Aurora	<b>UF:</b> CE	<b>CEP:</b> 63360000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Aurora	<b>UF:</b> CE
<b>Latitude:</b> -6.95222	<b>Longitude:</b> -38.97444

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 272	<b>Frequência:</b> 102.3 MHz	<b>Classe:</b> C	<b>ERP:</b> 0.3kW
<b>Altura:</b> 60 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0



## Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 699984912						Número Indicativo: ZYV364					
Data Último Licenciamento: 18/03/2016						Número da Licença: 000002/2016-CE					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -6.952				Longitude: -38.974				Cota da base: 283.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 002480300528						Modelo: SP 1000 ágil					
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda						Potência de Operação: .500 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF12-50J						Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS					
Comprimento da Linha: 35.00 m			Atenuação dB100m: 2.21 dB			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: FC2D						Fabricante: IDEAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS					
Ganho: -.14 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 30 °		Polarização: Circular		HCI: 27.5 m		ERP Máximo: 0.36 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0.26	10°: 0.38	20°: 0.53	30°: 0.63	40°: 0.66	50°: 0.65	60°: 0.63	70°: 0.61	80°: 0.57	90°: 0.54	100°: 0.51	110°: 0.47
120°: 0.44	130°: 0.4	140°: 0.36	150°: 0.35	160°: 0.39	170°: 0.47	180°: 0.54	190°: 0.61	200°: 0.68	210°: 0.72	220°: 0.72	230°: 0.69
240°: 0.63	250°: 0.53	260°: 0.39	270°: 0.26	280°: 0.15	290°: 0.06	300°: 0	310°: 0	320°: 0.04	330°: 0.09	340°: 0.13	350°: 0.18
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação dB100m: dB			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCI: m		ERP Máximo: 0.36 kW	
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
9999	281	Portaria	MC	01/07/2004	08/07/2004	Outorga		Jurídico			
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
9999	11	Despacho	MC	05/03/2014	10/03/2014	Aprovação de Local		Técnico			
Histórico de Documentos Emitidos											

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	389	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000017022003	1945	Ato	ORLE	25/02/2014	28/02/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	11	Despacho	MC	05/03/2014	10/03/2014	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
539000613062015	2325	Portaria	MCTIC	13/12/2016	12/01/2017	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação de Documentação e Informação  
Divisão de Gestão da Informação  
Serviço de Cadastro de Informação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.061306/2015-40

Certifico que, fiz os assentamentos cadastrais no Sistema de Outorga de Radiodifusão do Mosaico, e anexei na pasta jurídica copia do extrato do Contrato de Adesão de Permissão, celebrado entre a UNIÃO e a FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, Estado do Ceara, publicado no D.O.U. em 08/ 03/ 2017.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 23/06/2017, às 13:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1981329** e o código CRC **425A3128**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1981329





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO/CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPIN	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	<b>SERAD</b>	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	<b>Examinar e providenciar</b>	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 01848/2017).

Brasília, 17 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,  
**Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência**  
**Portaria Nº 1.317/2017**, em 21/04/2017, às 17:47, conforme art. 3º, III, "b", das  
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1816120** e o código  
CRC **7B342215**.



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.061306/2015-40

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 24/04/2017, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1828177** e o código CRC **2B7FE249**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1828177



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

## DESPACHO

Processo nº: **53900.061306/2015-40**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 24/04/2017, às 13:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1828219** e o código CRC **F8EF03AD**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1828219



Brasília, 19 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/7/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO – FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



Brasília, 19 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/7/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO – FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 262 / 2016 / SEI-MC**

**PROCESSO Nº 53000.061306/2015-40**

**INTERESSADO: Fundação Cultural Aurora do Povo.**

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

I – Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República, na Lei nº 4.117, de 1962, e na Lei nº 5.785, de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 1983. Cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, com manutenção das idoneidades técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público.

III - Processo devidamente instruído, nos termos da Portaria nº 329, de 2012. Competência da Presidência da República, conforme art. 6º, II, do Decreto nº 88.066, de 1983.

IV – Viabilidade jurídica.

V – Devolução dos autos à SCE.

Senhora Coordenadora de Assuntos Judiciais Substituta,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **Fundação Cultural Aurora do Povo**, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará, relativo ao período de 31/07/2016 a 31/07/2026.

## **I – RELATÓRIO**

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 281/2004, de 01/07/2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 08/07/2004, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 389, publicado do DOU do dia 31/07/2006.

3. Registre-se que a entidade apresentou o requerimento para renovação da outorga em 16/12/2015, (petição 888859, processo 53900.073641/2015-91). Fez juntar, ainda, a documentação reputada necessária, e, submetido ao apreço da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, após a adoção de diligências, opinou-se pelo deferimento do pedido,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

conforme exposto na referida Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684), encaminhando o processo a esta Consultoria, em seguida.

4. É o relatório.

## II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A legislação de radiodifusão que dispõe sobre o tema antevê a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, senão, veja-se primeiramente o teor do art. 223 da Constituição Federal:

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. [grifo nosso]

(...)

6. No plano infraconstitucional, mister mencionar, primeiramente, o antevisto pelo Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT (Lei nº 4.117, de 1963):

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

(...)

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido tôdas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X). [grifo nosso]

7. Ainda em âmbito infralegal, a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto regulamentador nº 88.066, de 1983, determinam que a renovação da concessão ou permissão está subordinada



ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, além da observância de suas finalidades educativas e culturais, senão, veja-se:

**Lei nº 5.785, de 1972**

Art 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

...

**Decreto nº 88.066, de 1983**

Art 1º - A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

8. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens poderão ser renovadas por períodos sucessivos de quinze anos (art. 2º do Decreto nº 88.066, de 1983), não dirimindo a legislação quanto à limitação de períodos a serem renovados.

9. Ainda segundo o referido Decreto nº 88.066, de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012, compete à Presidência da República, após instrução do Ministério das Comunicações, apreciar os pedidos de renovação das permissões de serviços de radiodifusão de sons e imagens (art. 6º, II), após o que os autos seguirão para apreço pelo Congresso Nacional.

10. No que pertine à instrução dos autos, foi publicada a **Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012**, de onde se extrai o seguinte articulado:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

I - tempestividade;

II - regularidade da documentação apresentada; e

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.



11. Esclareça-se, por oportuno, que, a despeito de a Portaria supra ter sido editada em data posterior a muitos pedidos que já se encontravam em trâmite no âmbito desse Ministério, entendendo aplicável aos procedimentos em trâmite, haja vista se tratar de norma procedimental (altera apenas a instrumentalidade do processo), e, portanto, de aplicação imediata.

12. Elaboradas as considerações supra, adentra-se ao pedido *in casu* propriamente.

### III – ANÁLISE DO PEDIDO

13. Consoante já anunciado, o requerimento para renovação da outorga fora apresentado em 16/12/2015, (petição 888859, processo 53900.07341/20015-91), a fim de que a outorga em questão fosse renovada para o período de 31/07/2016 a 31/07/2026.

14. O período exigido pela legislação compreende de 6 a 3 meses anteriores ao término da permissão (art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983[1]), de onde se conclui restar preenchido o requisito da tempestividade, na medida em que o marco inicial para contagem do tempo e a data da publicação do Decreto Legislativo número 389, publicado do DOU do dia 31/07/2006.

15. A idoneidade financeira da entidade pode ser verificada a par do teor das certidões apresentadas, as quais atestaram sua regularidade perante:

I – a ANATEL (p. 01, doc. 904267);

II – Previdência Social (p. 02, doc. 904267);

III - o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (p. 03, doc. 904267);

IV - a Fazendas Federal (p. 04, doc. 904267);

16. No que concerne à idoneidade moral, importante consignar que a mesma deve ser aferida tanto em relação à pessoa jurídica da permissionária, quanto aos seus dirigentes.

17. Nesses termos, tem-se que, em relação à permissionária, não se depara nos autos com qualquer sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública; ainda nessa esfera, quanto ao cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, verificou-se a inexistência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações, não se vislumbrando óbices ao prosseguimento do processo.

18. Quanto à documentação dos diretores - para igualmente aferir sua idoneidade moral - foram acostadas as certidões de distribuição cível e criminal das Justiças Federal e Estadual, de seu local de residência, as quais também apontam a regularidade da situação, isto é, inexistem sanções/penalidades que possam eventualmente macular a idoneidade moral dos referidos diretores (petição 827482 e 827485, , processo 53900.062936/2015-31).

19. Com relação ao quadro societário e diretivo da entidade, impende consignar que segundo constou do art. 16º, do estatuto social da entidade (p. 05, petição 888860, processo



53900.07341/2015-91, o mandato da diretoria é de 05 (cinco) anos, enquanto a diretoria em exercício foi eleita no dia 03/12/2012, (p. 3, petição 888861, processo 53900.073641/2015-91).

20. Por fim, no que tange à idoneidade técnica, é de se verificar que, conforme constou do item 4.1, da Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684), também não há penalidades aplicadas em PADOS, pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, o que, em primeira análise, determina a manutenção da idoneidade técnica da entidade.

21. Ressalta-se, por oportuno, que, conforme Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, compete à ANATEL a verificação final quanto ao atendimento a este requisito, o que deverá ser feito por ocasião da renovação da autorização para uso da radiofrequência, que também deverá ser solicitada, após a renovação da concessão ora em análise.

22. Ainda em atendimento à Portaria nº 329, 2012, a entidade interessada apresentou também os seguintes documentos:

(i) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da **outorga (petição 888859, processo 53900.073641/2015-91)**;

(ii) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada (**petição 888859, processo 53900.073641/2015-91**);

(iii) Instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado (**petição 888863, processo 53900.073641/2015-91**).

#### IV – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação da outorga para



exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará, conferida à **Fundação Cultural Aurora do Povo**, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos ao apreço pela Presidência da República.

24. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada para o período de 31/07/2016 a 31/07/2026, e que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

25. Por fim, consigne-se a regularidade das minutas de Decreto Presidencial e Exposição de Motivos a serem assinadas pelo Exmo. Presidente da República, anexas à NOTA TÉCNICA nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684).

À consideração superior.

Brasília, 24 de maio de 2016.

*Cláudia Maria Vilela von Sperling*  
Advogada da União

**DESPACHO nº 1301 / 2016**

**PROCESSO:** 53900.061306/2015-40

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

1. **Aprovo o PARECER Nº 262 / 2016 / SEI-MC**
2. À consideração do Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 25 de 05 de 2016.

Maria Socorro Braga  
Advogada da União  
Coordenadora Geral - Substituta

**DESPACHO nº 1302 / 2016**

**PROCESSO:** 53900.061306/2015-40

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

**ASSUNTO:** :Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do

ará.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

1. **Aprovo o PARECER N° 262 / 2016 / SEI-MC**
2. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica , em prosseguimento..

Brasília, 29 de maio de 2016.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE  
Consultora Jurídica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 13 de julho de 2017.

Ao Protocolo da SUPAR

Ao Protocolo da SAJ

Ao Protocolo da SAG

Assunto: EXM 121 2017 MCTIC

1. Encaminha, para providências, a exm 121 2017 MCTIC.

**CARLOS HENRIQUE T. BOTELHO**  
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor (a)**, em 13/07/2017, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0231045** e o código CRC **3424BE3C** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 0231045



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

## Lais Regina Ghelere Martins Fortes

---

**De:** Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de janeiro de 2019 15:20  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto  
**Assunto:** devolução 1 - EMs radiodifusão  
**Anexos:** Despacho de devolução das EMs de Radiodifusão\_2.docx

Prezado André,

Considerando a posse do Presidente da República e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

Segue arquivo de despacho em anexo.

Informo que na sequencia encaminharemos mais EMs para devolução.

53900.043270/2015-12 - Exposição de Motivos 513 2018 MCTIC (0920543)  
53900.044560/2015-83 - Exposição de Motivos 526 2018 MCTIC (0923886)  
53900.034520/2015-23 - Exposição de Motivos 525 2018 MCTIC (0923849)  
53000.043010/2012-48 - Exposição de Motivos 502 2018 MCTIC (0929173)  
53000.007050/2013-15 - Exposição de Motivos 195 2017 MCTIC (0261749)  
53000.030840/2012-13 - Exposição de Motivos 446 2017 MCTIC (0272018)  
53000.054050/2012-15 - Exposição de Motivos 158 2017 MCTIC (0214367)  
53900.001270/2016-26 - Exposição de Motivos 511 2018 MCTIC (0920350)  
53900.005300/2014-11 - Exposição de Motivos 538 2018 MCTIC (0919449)  
00020.000700/2018-01 - Ofício nº 1764/2018/SE/CC-PR  
53000.042414/2013-03 EM nº 00546/2018 MCTIC  
53000.056214/2011-68 EM nº 00285/2017 MCTIC  
53000.052684/2013-14 EM nº 00568/2017 MCTIC  
53000.009024/2012-32 EM nº 00555/2018 MCTIC  
53000.027244/2009-42 EM nº 00557/2018 MCTIC  
53000.006934/2013-44 EM nº 00379/2018 MCTIC  
53900.025904/2015-55 EM nº 00418/2017 MCTIC  
53900.026664/2015-14 EM nº 00487/2018 MCTIC  
01250.031531/2017-11 EM nº 00231/2018 do MCTIC  
53900.050381/2015-85 - EM nº 00528/2018 MCTIC  
53900.017091/2015-20 - EM nº 00520/2018 MCTIC  
53900.013241/2015-26 - EM nº 00532/2018 do MCTIC  
53000.034031/2012-72 - EM nº 00491/2018 do MCTIC  
53900.037331/2014-21 - EM nº 00515/2018 MCTIC  
53670.001341/2001-65 - EM nº 00505/2018 do MCTIC  
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017  
53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017  
53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018  
nnnn1 004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018  
53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018  
53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018  
53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018  
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018  
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018  
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018  
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018  
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018  
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017  
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017  
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017  
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017  
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017  
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017  
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017  
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017  
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017  
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017  
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017  
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017  
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018  
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017  
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017  
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017  
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD  
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018  
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018  
53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018  
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018  
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018  
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018  
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018  
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018  
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018  
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018  
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018  
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018  
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018  
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018  
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018  
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018  
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018  
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018  
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018  
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018  
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018  
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018  
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018  
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018  
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018  
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018  
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018  
53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018  
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018  
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018



53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018  
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018  
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017  
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017  
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017  
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018  
53000.056610/2011-95 - Exposição de Motivos 256 2017 MCTIC (0245200)  
53900.001600/2016-83 - Exposição de Motivos 434 2018 MCTIC (0808564)  
53000.004800/2014-70 - Exposição de Motivos 402 2018 MCTIC (0767216)  
53000.056630/2011-66 - Exposição de Motivos 465 2018 MCTIC (0837828)  
53000.065990/2005-19 - Exposição de Motivos 436 2018 MCTIC (0808669)  
53000.066680/2011-51 - Exposição de Motivos 258 2016 MCTIC (0122481)  
53900.042394/2016-61 - EM nº 00462/2018 MCTIC  
01250.057354/2017-01 - EM nº 00426/2018 MCTIC

53900.029584/2016-93 - EM nº 00440/2018 MCTIC  
53710.000474/2002-81 - EM nº 00423/2018 MCTIC  
53900.043984/2015-21 - Exposição de Motivos 400 2018 MCTIC (0785230)  
53000.006934/3013-44 - Exposição de Motivos 379 2018 MCTIC (0785031)  
53900.012814/2014-13 - Exposição de Motivos 398 2018 MCTIC (0784994)  
53900.041594/2015-16 - Exposição de Motivos 358 2018 MCTIC (0765330)  
53900.012614/2016-22 - Exposição de Motivos 371 2018 MCTIC (0765042)  
53900.045664/2016-96 - Exposição de Motivos 365 2018 MCTIC (0764846)  
53900.035364/2014-37 - Exposição de Motivos 355 2018 MCTIC (0736222)  
53900.043814/2015-46 - Exposição de Motivos 340 2018 MCTIC (0732911)  
53900.017084/2015-28 - Exposição de Motivos 298 2018 MCTIC (0702280)  
53000.043064/2012-11 - Exposição de Motivos 255 2018 MCTIC (0677009)  
53900.049324/2015-53 - Exposição de Motivos 215 2018 MCTIC (0676890)  
53900.041564/2015-18 - Exposição de Motivos 271 2018 MCTIC (0676554)  
53000.013424/2014-12 - Exposição de Motivos 193 2018 MCTIC (0652648)  
53000.058134/2011-47 - Exposição de Motivos 273 2017 MCTIC (0246722)  
53000.048414/2012-28 - Exposição de Motivos 234 2017 MCTIC (0246175)  
53000.050644/2012-57 - Exposição de Motivos 107 2018 MCTIC (0554563)  
53000.026302/2013-05 ---- EXM 406 2017 MCTIC  
01250.040812/2018-46 ---- EXM 498 2018 MCTIC  
53000.006332/2012-14--- Exposição de Motivos 134/2016 (0036529)  
53740.000282/2002-18--- Exposição de Motivos 1020 2017 MCTIC (0360501)  
53900.010232/2014-01--- Exposição de Motivos 444 2018 MCTIC (0838630)  
53000.069282/2013-59 --- Exposição de Motivos 461 2018 MCTIC (0838822)  
53900.013262/2015-41--- Exposição de Motivos 447 2018 MCTIC (0837186)  
53000.060582/2013-72--- Exposição de Motivos 446 2018 MCTIC (0836564)  
53000.061812/2011-59--- Exposição de Motivos 972 2017 MCTIC (0358122)  
01250.000252/2018-97 --- Exposição de Motivos 431 2018 MCTIC (0808692)  
53900.017145/2015-57 - Exposição de Motivos 521 2018 MCTIC (0923054)  
53000.022925/2012-10 - Exposição de Motivos 501 2018 MCTIC (0929356)  
53000.055599/2007-60 - Exposição de Motivos 484 2017 MCTIC (0275926)  
53000.065155/2013-81 - Exposição de Motivos 441 2017 MCTIC (0272465)  
53000.051815/2010-01 - Exposição de Motivos 539 2018 MCTIC (0918494)  
53000.069265/2013-11 - Exposição de Motivos 624 2017 MCTIC (0303292)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018  
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC  
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC  
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC  
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC



53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC  
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC  
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC  
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC  
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC  
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC  
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC  
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC  
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC  
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC  
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC  
53900.046473/2015-61 Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC  
53000.061863/2006-13 Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC  
53900.016433/2015-94 Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC  
53000.007663/2014-25 Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC  
53000.043803/2012-67 Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC  
53000.006763/2012-72 Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC  
53900.028013/2014-70 Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC  
53000.007683/2014-04 Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC  
53900.014053/2014-34 Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC  
53900.016483/2016-52 Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC  
53000.007963/2012-42 Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC  
53900.050703/2015-96 Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC  
53000.066813/2013-51 Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC  
53900.046743/2015-33 Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC  
00001.001003/2018-98 Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC  
53000.001033/2012-85 Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC  
53000.071343/2013-48 Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC  
53000.043713/2013-57 Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC  
53000.055773/2011-51 Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC  
53900.009743/2014-71 Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC  
53000.055803/2012-18 Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC  
53000.061913/2013-91 Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC  
53000.007503/2006-76 Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC  
53000.043193/2011-11 Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC  
53900.020193/2016-11 Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC  
53000.006483/2012-64 Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC  
53000.055153/2010-31 Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC  
53900.017153/2015-01 Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC  
53000.056613/2011-29 Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC  
53000.004483/2010-68 Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC  
53000.056113/2011-97 Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC  
53000.054723/2012-37 Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)  
53900.002813/2016-22 Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)  
53000.059283/2011-23 Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)  
53900.061443/2015-84 Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)  
53000.060033/2013-06 Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)  
53900.042113/2015-90 Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)



53000.055723/2011-73 Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)  
53000.059473/2011-41 Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)  
53900.038993/2015-08 Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)  
53000.056613/2013-91 Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)  
53900.041793/2015-24 Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)  
53000.058113/2011-21 Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)  
53900.046763/2015-12 Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)  
53900.005543/2014-40 Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)  
53000.036553/2012-17 Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)  
53000.003653/2013-30 Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)  
53000.058083/2011-53 Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)  
53000.056213/2011-13 Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)  
53000.065763/2013-95 Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)  
53900.006983/2014-14 Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)  
53569.000463/2014-16 Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)  
53000.051423/2012-04 Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)  
53000.010093/2013-70 Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)  
53000.058133/2011-01 Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)  
53000.028473/2013-61 Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)  
53000.049063/2007-13 Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)  
53000.015823/2013-29 Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)  
53000.070013/2013-35 Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)  
53000.070233/2013-69 Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)  
3900.005813/2014-12 Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)  
53000.054603/2012-30 Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)  
53000.055673/2012-13 Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)  
53000.047873/2012-94 Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)  
53000.021323/2012-45 Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)  
53000.055763/2011-15 Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)  
53000.058143/2011-38 Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)  
53900.020573/2014-86 Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)  
53000.056993/2012-82 Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)



Att,

**Ana Carolina Tannuri Laferté**

Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil

Tel. 3411 2053 / 2040



**Data de Envio:**

22/01/2019 10:18:57

**De:**

PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

**Para:**

codin.ccivil@mctic.gov.br

**Assunto:**

devolução da exm 121 2017 MCTIC

**Mensagem:**

Considerando a posse do Presidente da República e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

**Anexos:**

Devolução 2 - EMs Radiodifusão - SAJ.pdf

E\_mail\_0998654\_Devolucao\_1\_\_\_EMs\_Radiodifusao\_\_\_SAJ.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.061306/2015-40, que veicula a Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2017, e renova, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará, por meio do canal 272E, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 389, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a renovação do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 262/2016/SEI-MC.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2017, que renovou pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 262 / 2016 / SEI-MC**

**PROCESSO Nº 53000.061306/2015-40**

**INTERESSADO: Fundação Cultural Aurora do Povo.**

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

I – Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República, na Lei nº 4.117, de 1962, e na Lei nº 5.785, de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 1983. Cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, com manutenção das idoneidades técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público.

III - Processo devidamente instruído, nos termos da Portaria nº 329, de 2012. Competência da Presidência da República, conforme art. 6º, II, do Decreto nº 88.066, de 1983.

IV – Viabilidade jurídica.

V – Devolução dos autos à SCE.

Senhora Coordenadora de Assuntos Judiciais Substituta,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **Fundação Cultural Aurora do Povo**, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará, relativo ao período de 31/07/2016 a 31/07/2026.

## **I – RELATÓRIO**

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 281/2004, de 01/07/2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 08/07/2004, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 389, publicado do DOU do dia 31/07/2006.

3. Registre-se que a entidade apresentou o requerimento para renovação da outorga em 16/12/2015, (petição 888859, processo 53900.073641/2015-91). Fez juntar, ainda, a documentação reputada necessária, e, submetido ao apreço da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, após a adoção de diligências, opinou-se pelo deferimento do pedido,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

conforme exposto na referida Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684), encaminhando o processo a esta Consultoria, em seguida.

4. É o relatório.

## II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A legislação de radiodifusão que dispõe sobre o tema antevê a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, senão, veja-se primeiramente o teor do art. 223 da Constituição Federal:

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. [grifo nosso]

(...)

6. No plano infraconstitucional, mister mencionar, primeiramente, o antevisto pelo Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT (Lei nº 4.117, de 1963):

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

(...)

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido tôdas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X). [grifo nosso]

7. Ainda em âmbito infralegal, a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto regulamentador nº 88.066, de 1983, determinam que a renovação da concessão ou permissão está subordinada



ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, além da observância de suas finalidades educativas e culturais, senão, veja-se:

**Lei nº 5.785, de 1972**

Art 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

...

**Decreto nº 88.066, de 1983**

Art 1º - A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

8. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens poderão ser renovadas por períodos sucessivos de quinze anos (art. 2º do Decreto nº 88.066, de 1983), não dirimindo a legislação quanto à limitação de períodos a serem renovados.

9. Ainda segundo o referido Decreto nº 88.066, de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012, compete à Presidência da República, após instrução do Ministério das Comunicações, apreciar os pedidos de renovação das permissões de serviços de radiodifusão de sons e imagens (art. 6º, II), após o que os autos seguirão para apreço pelo Congresso Nacional.

10. No que pertine à instrução dos autos, foi publicada a **Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012**, de onde se extrai o seguinte articulado:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

I - tempestividade;

II - regularidade da documentação apresentada; e

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.



11. Esclareça-se, por oportuno, que, a despeito de a Portaria supra ter sido editada em data posterior a muitos pedidos que já se encontravam em trâmite no âmbito desse Ministério, entendendo aplicável aos procedimentos em trâmite, haja vista se tratar de norma procedimental (altera apenas a instrumentalidade do processo), e, portanto, de aplicação imediata.

12. Elaboradas as considerações supra, adentra-se ao pedido *in casu* propriamente.

### III – ANÁLISE DO PEDIDO

13. Consoante já anunciado, o requerimento para renovação da outorga fora apresentado em 16/12/2015, (petição 888859, processo 53900.07341/20015-91), a fim de que a outorga em questão fosse renovada para o período de 31/07/2016 a 31/07/2026.

14. O período exigido pela legislação compreende de 6 a 3 meses anteriores ao término da permissão (art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983[1]), de onde se conclui restar preenchido o requisito da tempestividade, na medida em que o marco inicial para contagem do tempo e a data da publicação do Decreto Legislativo número 389, publicado do DOU do dia 31/07/2006.

15. A idoneidade financeira da entidade pode ser verificada a par do teor das certidões apresentadas, as quais atestaram sua regularidade perante:

I – a ANATEL (p. 01, doc. 904267);

II – Previdência Social (p. 02, doc. 904267);

III - o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (p. 03, doc. 904267);

IV - a Fazendas Federal (p. 04, doc. 904267);

16. No que concerne à idoneidade moral, importante consignar que a mesma deve ser aferida tanto em relação à pessoa jurídica da permissionária, quanto aos seus dirigentes.

17. Nesses termos, tem-se que, em relação à permissionária, não se depara nos autos com qualquer sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública; ainda nessa esfera, quanto ao cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, verificou-se a inexistência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações, não se vislumbrando óbices ao prosseguimento do processo.

18. Quanto à documentação dos diretores - para igualmente aferir sua idoneidade moral - foram acostadas as certidões de distribuição cível e criminal das Justiças Federal e Estadual, de seu local de residência, as quais também apontam a regularidade da situação, isto é, inexistem sanções/penalidades que possam eventualmente macular a idoneidade moral dos referidos diretores (petição 827482 e 827485, , processo 53900.062936/2015-31).

19. Com relação ao quadro societário e diretivo da entidade, impende consignar que segundo constou do art. 16º, do estatuto social da entidade (p. 05, petição 888860, processo



53900.07341/2015-91, o mandato da diretoria é de 05 (cinco) anos, enquanto a diretoria em exercício foi eleita no dia 03/12/2012, (p. 3, petição 888861, processo 53900.073641/2015-91).

20. Por fim, no que tange à idoneidade técnica, é de se verificar que, conforme constou do item 4.1, da Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684), também não há penalidades aplicadas em PADOS, pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, o que, em primeira análise, determina a manutenção da idoneidade técnica da entidade.

21. Ressalta-se, por oportuno, que, conforme Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, compete à ANATEL a verificação final quanto ao atendimento a este requisito, o que deverá ser feito por ocasião da renovação da autorização para uso da radiofrequência, que também deverá ser solicitada, após a renovação da concessão ora em análise.

22. Ainda em atendimento à Portaria nº 329, 2012, a entidade interessada apresentou também os seguintes documentos:

(i) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da **outorga (petição 888859, processo 53900.073641/2015-91)**;

(ii) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada (**petição 888859, processo 53900.073641/2015-91**);

(iii) Instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado (**petição 888863, processo 53900.073641/2015-91**).

#### IV – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação da outorga para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará, conferida à **Fundação Cultural Aurora do Povo**, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos ao apreço pela Presidência da República.

24. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada para o período de 31/07/2016 a 31/07/2026, e que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

25. Por fim, consigne-se a regularidade das minutas de Decreto Presidencial e Exposição de Motivos a serem assinadas pelo Exmo. Presidente da República, anexas à NOTA TÉCNICA nº 2697/2016/SEI-MC (doc. 965684).

À consideração superior.

Brasília, 24 de maio de 2016.

*Cláudia Maria Vilela von Sperling*  
Advogada da União

**DESPACHO nº 1301 / 2016**

**PROCESSO:** 53900.061306/2015-40

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

1. **Aprovo o PARECER Nº 262 / 2016 / SEI-MC**
2. À consideração do Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 25 de 05 de 2016.

Maria Socorro Braga  
Advogada da União  
Coordenadora Geral - Substituta

**DESPACHO nº 1302 / 2016**

**PROCESSO:** 53900.061306/2015-40

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

**ASSUNTO:** :Renovação de outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do

ará.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

1. **Aprovo o PARECER N° 262 / 2016 / SEI-MC**
2. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica , em prosseguimento..

Brasília, 29 de maio de 2016.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE  
Consultora Jurídica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

**NOTA TÉCNICA Nº 2697/2016/SEI-MC**Referência: **Processo nº 53900.061306/2015-40**Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, referente ao seguinte período: 31/07/2016 a 31/07/2026.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 28281/2015/SEI-MC (0904481) que concluiu pelo envio do Ofício nº 42875/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à completa instrução processual, o qual restou cumprido por meio do protocolo nº 53900.007643/2016-72, com apresentação da documentação exigida.
3. Registra-se que a instrução dos autos foi promovida com base no Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 329 de 04/07/2012 e Portaria nº 4.335 de 17/09/2015 que dispõem sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviços de radiodifusão.
4. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:
- 4.1. Quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada no dia 11/11/2015 ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0817558), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.
- 4.2. Quanto ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e demais documentos exigidos pelo Anexo VI da Portaria nº 4335/2015, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (0965653), constata-se a regular instrução do feito.
- 4.3. Em relação ao convênio/instrumento contratual referido no art. 31 do Decreto nº 52.795/63, preenchidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 4335/2015, informa-se que segue em anexo a minuta de Contrato a ser assinado pela interessada e o Ministério das Comunicações com vistas à formalização da correspondente outorga.
5. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante informar que o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido/aprovado por esta Pasta, bem como os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (0965721) em 15/02/2016.
6. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
7. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

**CONCLUSÃO**

8. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas, com posterior remessa ao Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

**MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31/07/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Comunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?tpca/68d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d> ic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=1176942&infra\_sist... 1/5

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº \_\_/MC, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de renovação de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d> ic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=1176942&infra\_sist... 2/5

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Renovação de outorga da permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à estado do Ceará: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação de outorga, conclui-se que o submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura..

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ .

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Figueiredo, e a FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. João Aécio da Silva, CI nº 2001005113112, CPF/MF nº 311.921.733-68, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 389, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Aurora/CE, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 31 de julho de 2016.

**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- d) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- e) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- g) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;
- h) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- i) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;



refer-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as condições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1176942&infra\\_sist...](https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1176942&infra_sist...) 3/5

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

- k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, a entidade deverá:

- a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;
- e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- k) manter em dia os registros da programação;
- l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 6ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 7ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 8ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

**Cláusula 9ª.** A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 10ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 11ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

**12ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por cial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d> ic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=1176942&infra\_sist... 4/5

- Cláusula 13ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.
- Cláusula 14ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.
- Cláusula 15ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

_____ Ministro de Estado das Comunicações	_____ Permissionária
_____ Testemunha	_____ Testemunha
CPF: _____	CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/02/2016, às 18:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 16/02/2016, às 08:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/02/2016, às 11:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/03/2016, às 10:18, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 08/03/2016, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0965684** e o código CRC **B54A587E**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d> ic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=1176942&infra\_sist... 5/5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 3 de outubro de 2019.

AO PROTOCOLO DA CGAP, SAJ e SAG.

**ASSUNTO: Aurora/CE - Renov/FME - Fundação Cultural Aurora do Povo.**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 876 2019 MCTIC.

SANDRA MARIA DA SILVA SANTANA  
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria da Silva Santana, Supervisor**, em 03/10/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1482252** e o código CRC **73BFC284** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Casa Civil**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 309/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: **Renovação da Outorga de permissão para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aurora/CE**

Interessado: **FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP. (CNPJ 05.500.066/0001-64)**

Referência: **EM nº00876/2019 MCTIC, de 02/10/2019 – Processo nº 53900.061306/2015-40**

1. Trata-se da PORTARIA Nº 2.325, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, que renova a outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora/CE, com o uso do canal 272E, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2016, sem direito a exclusividade, em favor da FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.500.066/0001-64, de acordo com o disposto no § 3º do art. 33 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2] e nos termos do art. 110 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].
2. Os órgãos técnico e jurídico do Ministério se manifestaram favoráveis ao ato de renovação da outorga de permissão, nos termos da Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC, de 15/02/2016, (1482250), com o registro pelo deferimento do pedido de renovação da outorga; e pelo Parecer Jurídico nº 262/2016/SEI-MC de 24/05/2016 (1482245)[4], que externa a viabilidade jurídica do pedido de renovação.
3. A matéria já havia sido enviada a esta Casa Civil da Presidência da República, por meio da EM nº 00121/2017 MCTIC, de 19/05/2017, (0231043), tendo sido devolvida ao Ministério com o E-mail PROTOCOLO CENTRAL0098658), de 22/01/2019, para a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais
4. No Relatório do Canal que integra o MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro (Módulos de radiodifusão - SCR)[5], disponível em: [http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo\\_sistema.php?id=57dbac144e84a&state=FM-C7](http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac144e84a&state=FM-C7), verificou-se constar nos campos de Histórico de Documentos Emitidos os registros dos atos referentes ao presente processo.
5. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do Ministério, em especial a informação consignada pela Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC, e ponderando que a eventual necessidade de atualização do MOSAICO não impede o prosseguimento da matéria, esta assessoria não identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[6], uma vez que o ato de renovação da outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da [Subchefia para Assuntos Jurídicos](#).

Brasília/DF, 24 de março de 2020.

À consideração superior,

**CICERO COELHO DE A. ROCHA FILHO**

Assessor

De Acordo,

**JOSÉ CRUZ FILHO**

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos,

**RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES**

Subchefe Adjunto Executivo, Substituto[7]



1o DOU de 12/01/2017.

deleia [Lei nº 4.117, de 27/08/1962](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31/10/1963](#), com redação dada pelo [Decreto nº 9.138, de 2017](#).

[4] Aprovado pelo Despacho nº 1302/2016, de 29/05/2016, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

[5] O Mosaico é uma plataforma com vários módulos voltados a os diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[6] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com [redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#), combinado com a competência da Secretaria de Radiodifusão do MCTIC em coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, de pós-outorga e de renovação ([Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019](#)).

[7] Portaria nº 110, de 13/03/2020 - Publicado em: 16/03/2020 | Edição: 51 | Seção: 2 | Página: 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO DE 500.066/0001-64 NAT 1102	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2003	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AURORA PV			FORTE UNIAO
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.10-1-00 - Atividades de mídia			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 305-0 - Fundação privada			
LOGRADOURO R. MONTEIRO VICENTE PINO	NUMERO 511	COMPLEMENTO ALTO	
CEP 82.388-200	BAHIA/DISTRITO CENIPED	MUNICÍPIO AURORA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 24/03/2020 às 17:14:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.500.066/0001-64  
NOME EMPRESARIAL: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA  
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO CARLOS MACEDO TAVARES  
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: JEAN CARLOS DUARTE FREIRE  
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: WILAMES FREIRE BEZERRA  
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/03/2020 às 17:15 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Coelho de Abreu Rocha Filho, ASSESSOR**, em 24/03/2020, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho, Subchefe Adjunto ( DAS 101.5)**, em 25/03/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dias Varella, Subchefe**, em 25/03/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1796863** e o código CRC **7EA39B6E** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**  
 Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 01 de abril de 2020.

**C E R T I D ã O**

**Processo nº 53900.061306/2015-40.**

Brasília, 01 de abril de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53900.061306/2015-40, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 876/2019-MCTIC
- Tipo de Serviço:
  - Rádio Comunitária - Renovação da outorga
  - Rádio Comercial FM – Renovação da outorga
  - Rádio Educativa – Renovação da outorga
  - Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga
- Entidade:
 

FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

  - CNPJ nº:
 

05.500.066/0001-64
  - Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:
 

2697/2016/SEI-MC
  - Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:
 

262/2016/SEI-MC
  - Portaria MCTIC nº: 2325, de \_13\_/ \_12\_/ \_2016\_\_\_, que renova a outorga a partir de \_31\_\_\_/ \_07\_\_\_/ \_2016\_\_\_.



de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

12/01/2017

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves  
Estagiário  
Centro de Estudos Jurídicos  
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves, Estagiário(a)**, em 01/04/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1810728** e o código CRC **699B9710** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1810728



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)  
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)  
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS  
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.061306/2015-40 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o conseqüente arquivamento do Processo SEI nº 53900.061306/2015-40.
2. Lembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**  
Assessor  
Subchefia para Assuntos Jurídicos





Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1971005** e o código CRC **6C7AB7D2** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 1971005

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 8 de julho de 2020.

Assunto: DEVOLUÇÃO DE EXM.

Informo a Devolução, via SIDOF, da EXM 876 2019 MCTIC, de ordem da SAAL, para reavaliação do novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

Rodrigo Eusébio Pereira  
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eusébio Pereira, Supervisor**, em 08/07/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1992172** e o código CRC **470988B6** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
CEP: 70067-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 30464/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
MARCELO PACHECO DOS GUARANY S  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

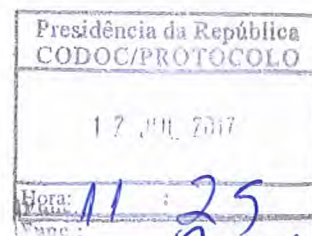
Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

	Processo nº	Exposição de Motivos nº	Entidade
1	53000.065796/2013-35	70/2017 MCTIC	Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra
2	53000.068928/2007-32	73/2017 MCTIC	Rádio Araguaia Ltda
3	53680.000274/1997-13	110/2017 MCTIC	Panaquatira Radiodifusão Ltda
4	53000.056902/2013-90	111/2017 MCTIC	Fundação Cultura e Vida
5	53900.009135/2014-67	112/2017 MCTIC	Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser
6	53000.061151/2013-23	113/2017 MCTIC	Fundação Rodrigo Saliba Lessa Ribeiro
7	53000.044144/2012-86	114/2017 MCTIC	Fundação Cultural Vicentina Lucena
8	53900.017191/2015-56	115/2017 MCTIC	Fundação Stenio Congro
9	53900.032185/2014-48	116/2017 MCTIC	Fundação Universidade do Vale do Itajaí
10	53900.006559/2014-70	117/2017 MCTIC	Fundação Claret
11	53000.018882/2009-72	118/2017 MCTIC	Fundação Sara Nossa Terra
12	53000.008099/2010-34	119/2017 MCTIC	Fundação Champagnat
13	53000.012760/2013-59	120/2017 MCTIC	Fundação Exclusiva Executiva
14	53900.061306/2015-40	121/2017 MCTIC	Fundação Cultural Aurora do Povo

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 11/07/2017, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2026885** e o código CRC **12CF8EB8**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

Ofício 30464/2017 (2033540)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 1

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53900.061306/2015-40.**

Tendo em vista a conclusão do Processo de Renovação de Outorga da FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora/CE, e envio do Ofício nº 3064/2017/SEI-MCTIC à Casa Civil (2033840), encaminha-se os autos para sobrestamento até publicação do Decreto Legislativo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 19/07/2017, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2038365** e o código CRC **3914AF84**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 2038365



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d> / pg. 2

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

## Pedro Paulo Verano de Souza

---

**De:** Luciana Silveira Teixeira  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC  
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC  
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC  
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC  
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC  
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC  
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC  
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC  
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC  
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC  
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC  
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC  
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC  
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC  
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC  
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC  
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC  
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC  
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC  
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)  
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)  
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)  
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)  
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)  
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)  
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)  
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)  
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)  
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC



53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC  
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)  
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)  
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)  
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)  
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)  
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)  
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)  
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)  
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)  
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)  
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)  
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)  
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)  
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)  
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)  
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)  
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)  
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)  
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)  
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)  
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)  
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)  
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)  
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)  
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)  
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)  
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)  
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)  
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)  
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)  
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)  
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)  
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)  
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)  
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)  
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)  
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)  
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)  
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)  
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)  
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)  
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)  
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)  
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)  
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)  
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)  
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)  
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)  
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)  
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)



53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)  
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)  
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)  
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)  
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)  
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)  
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)  
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)  
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)  
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)  
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)  
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)  
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)  
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)  
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)  
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)  
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)  
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)  
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)  
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)  
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)  
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)  
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)  
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)  
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)  
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)  
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)  
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)  
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)  
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)  
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)  
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)  
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)  
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)  
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)  
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)  
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)  
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)  
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)  
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)  
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)  
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)  
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)  
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)  
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)  
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)  
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)  
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)  
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)  
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)  
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)



53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)  
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)  
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)  
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)  
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)  
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)  
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)  
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)  
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)  
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)  
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)  
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)  
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)  
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)  
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)  
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)  
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)  
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)  
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)  
53900.029648/2014-94 - Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)  
53900.006988/2015-28 - Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)  
53000.056628/2011-97 - Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)  
53900.048808/2016-66 - Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)  
53710.000978/2000-30 - Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)  
53900.047678/2015-63 - Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)  
53000.007678/2014-93 - Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)  
53900.001298/2016-63 - Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)  
53900.062018/2015-11 - Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)  
53000.058118/2011-54 - Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)  
53000.017948/2012-11 - Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)  
53900.025768/2014-12 - Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)  
53000.059288/2011-56 - Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)  
53900.024778/2014-31 - Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)  
53000.049958/2012-15 - Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)  
53900.049658/2015-27 - Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)  
53000.062558/2013-78 - Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)  
53900.000808/2016-85 - Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)  
53900.046788/2015-16 - Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)  
53000.058078/2011-41 - Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)  
53900.041788/2015-11 - Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)  
53000.034808/2013-80 - Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)  
53900.019318/2016-52 - Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)  
53000.051378/2012-80 - Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)  
53000.048668/2012-46 - Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)  
53000.008188/2012-42 - Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)  
53000.047008/2013-29 - Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)  
53000.020688/2013-33 - Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)  
53900.000468/2014-21 - Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)  
53000.057298/2012-38 - Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)  
53000.057228/2011-07 - Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)



53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)  
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)  
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)  
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)  
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)  
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)  
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)  
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)  
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)  
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)  
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)  
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)  
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)  
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)  
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)  
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)  
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)  
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)  
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)  
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)  
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)  
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)  
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)  
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)  
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)  
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)  
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)  
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)  
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)  
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)  
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)  
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)  
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)  
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)  
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)  
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)  
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)  
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017  
  
53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017  
  
53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018  
  
00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD  
  
53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018  
  
53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018  
  
53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018



53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018



53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018  
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018  
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018  
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018  
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018  
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018  
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018  
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018  
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018  
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018  
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018  
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018  
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018  
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018  
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018  
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018  
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018  
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018  
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018  
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018  
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018  
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018  
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018  
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018  
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018



53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018  
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018  
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018  
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018  
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018  
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017  
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017  
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017  
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018  
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018  
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC  
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC  
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC  
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC  
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC  
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC  
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC  
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC  
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC  
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC  
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC  
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC  
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC  
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC  
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC



53900.046473/2015-61 Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC  
53000.061863/2006-13 Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC  
53900.016433/2015-94 Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC  
53000.007663/2014-25 Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC  
53000.043803/2012-67 Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC  
53000.006763/2012-72 Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC  
53900.028013/2014-70 Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC  
53000.007683/2014-04 Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC  
53900.014053/2014-34 Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC  
53900.016483/2016-52 Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC  
53000.007963/2012-42 Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC  
53900.050703/2015-96 Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC  
53000.066813/2013-51 Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC  
53900.046743/2015-33 Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC  
00001.001003/2018-98 Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC  
53000.001033/2012-85 Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC  
53000.071343/2013-48 Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC  
53000.043713/2013-57 Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC  
53000.055773/2011-51 Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC  
53900.009743/2014-71 Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC  
53000.055803/2012-18 Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC  
53000.061913/2013-91 Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC  
53000.007503/2006-76 Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC  
53000.043193/2011-11 Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC  
53900.020193/2016-11 Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC



53000.006483/2012-64 Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC  
53000.055153/2010-31 Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC  
53900.017153/2015-01 Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC  
53000.056613/2011-29 Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC  
53000.004483/2010-68 Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC  
53000.056113/2011-97 Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC  
53000.054723/2012-37 Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)  
53900.002813/2016-22 Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)  
53000.059283/2011-23 Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)  
53900.061443/2015-84 Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)  
53000.060033/2013-06 Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)  
53900.042113/2015-90 Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)  
53000.055723/2011-73 Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)  
53000.059473/2011-41 Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)  
53900.038993/2015-08 Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)  
53000.056613/2013-91 Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)  
53900.041793/2015-24 Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)  
53000.058113/2011-21 Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)  
53900.046763/2015-12 Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)  
53900.005543/2014-40 Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)  
53000.036553/2012-17 Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)  
53000.003653/2013-30 Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)  
53000.058083/2011-53 Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)  
53000.056213/2011-13 Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)



53000.065763/2013-95 Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)  
53900.006983/2014-14 Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)  
53569.000463/2014-16 Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)  
53000.051423/2012-04 Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)  
53000.010093/2013-70 Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)  
53000.058133/2011-01 Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)  
53000.028473/2013-61 Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)  
53000.049063/2007-13 Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)  
53000.015823/2013-29 Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)  
53000.070013/2013-35 Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)  
53000.070233/2013-69 Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)  
3900.005813/2014-12 Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)  
53000.054603/2012-30 Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)  
53000.055673/2012-13 Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)  
53000.047873/2012-94 Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)  
53000.021323/2012-45 Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)  
53000.055763/2011-15 Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)  
53000.058143/2011-38 Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)  
53900.020573/2014-86 Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)  
53000.056993/2012-82 Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)  
53900.029293/2014-33 Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)  
53000.065857/2011-01 Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)  
53900.024997/2014-10 Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)



53000.030007/2005-35 Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)  
53000.056217/2011-00 Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)  
53000.007687/2014-84 Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)  
53000.057297/2012-93 Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)  
53000.030397/2012-72 Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)  
53900.022527/2014-11 Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)  
53000.059717/2011-95 Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)  
53900.023727/2014-91 Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)  
53900.034197/2015-98 Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)  
53000.040197/2013-13 Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)  
53000.062227/2013-38 Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)  
53900.047647/2015-11 Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)  
53900.029947/2015-18 Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)  
53000.058097/2011-77 Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)  
53900.006047/2014-11 Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)  
53000.039597/2011-18 Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)  
53790.000407/2000-52 Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)  
53000.058347/2013-31 Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)  
53000.011767/2014-34 Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)  
53900.015077/2015-91 Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)  
53900.050577/2016-51 Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)  
53000.007037/2013-58 Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)  
53000.004357/2012-75 Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)  
53900.045907/2016-96 Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)



53000.071797/2013-19 Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)

53900.045557/2016-68 Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)

53900.017337/2015-63 Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)

53900.017347/2015-07 Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)

53900.034487/2015-31 Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)

53000.057937/2012-65 Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)

53900.047647/2015-11 Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)

53000.041397/2012-06 Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)

53000.058147/2011-16 Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)

53900.035797/2015-73 Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)

53900.050617/2015-83 Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)

53900.045447/2015-15 Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)

53900.050637/2015-54 Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)

53900.008677/2015-01 Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)

53000.003257/2014-93 Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)

53900.026027/2014-59 Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)

53900.017937/2015-21 Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)

53000.069977/2013-31 Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)

53000.007107/2013-78 Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)

53900.039587/2015-54 Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)

53900.004157/2014-31 Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)

53000.018567/2013-21 Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)

53000.045037/2013-56 Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)

53900.007957/2014-11 Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)



53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)



53000.039997/2012-04 Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)  
53900.003577/2014-16 Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)  
53900.001487/2014-74 Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)  
53000.014127/2010-52 Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)  
53000.071367/2013-05 Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)  
53000.055757/2011-68 Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)  
53000.052857/2011-32 Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)  
53900.040337/2016-48 Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)  
53000.013347/2011-40 Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)  
53900.002457/2015-66 Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)  
53900.017327/2015-28 Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)  
53000.055767/2011-01 Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)  
53000.071647/2013-13 Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)  
53000.020077/2012-12 Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)  
53900.046737/2015-86 Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)  
53000.058117/2011-18 Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)  
53900.041797/2015-11 Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)  
53900.047727/2015-68 Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)  
53900.049087/2015-21 Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)  
53900.047617/2015-04 Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)  
53900.050647/2015-90 Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)  
53000.061897/2013-37 Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)  
53000.052747/2012-51 Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)  
53000.056227/2011-37 Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

53900.017267/2015-43 Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)

53000.020797/2013-51 Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)

53900.017067/2015-91 Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)

53000.007057/2013-29 Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)

53900.042147/2015-84 Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)

53000.058137/2011-81 Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)

53000.049727/2012-01 Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)

53900.021997/2014-68 Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)

53900.008337/2014-91 Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)

53000.017857/2013-58 Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)

53000.049117/2012-08 Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)

53000.006807/2013-45 Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)

53000.017967/2013-10 Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)

53900.009247/2014-18 Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)

53000.070507/2013-10 Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)

53000.029227/2012-45 Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)

53000.041817/2011-65 Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)

53000.000127/2013-18 Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)

53000.019647/2013-02 Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)

53900.017747/2014-23 Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)

53000.068877/2013-97 Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)

53000.000307/2014-81 Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)

53000.061497/2013-21 Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)

53000.062557/2013-23 Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)



53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)  
53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)  
53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)  
53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)  
53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)  
53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)  
53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)  
53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)  
  
53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)  
53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)  
53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)  
53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)  
53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)  
53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)  
53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)  
53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)  
53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)  
53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)  
53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)  
53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)  
53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)  
53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)  
53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)  
  
53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)  
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)



53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)  
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)  
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)  
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)  
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)  
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)  
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)  
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)  
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)  
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)  
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)  
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)  
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)  
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)  
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)  
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)  
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)  
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)  
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)  
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)  
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)  
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)  
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)  
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)  
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)  
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)  
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)  
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)  
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)  
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)  
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)  
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)  
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)  
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)  
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)  
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)  
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)  
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)  
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)  
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)  
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)  
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)  
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)  
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)  
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)  
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)  
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)  
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)  
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)  
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)  
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)  
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)



53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)  
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)  
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)  
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)  
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)  
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)  
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)  
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)  
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)  
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)  
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)  
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)  
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)  
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)  
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)  
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)  
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)  
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)  
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)  
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)  
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)  
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)  
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)  
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)  
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)  
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)  
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)  
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)  
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)  
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)  
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)  
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)  
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)  
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)  
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)  
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)  
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)  
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)  
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)  
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)  
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)  
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)  
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)  
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)  
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)  
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)  
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)  
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)  
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)  
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)



53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)  
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)  
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)  
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)  
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)  
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)  
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)  
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)  
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)  
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)  
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)  
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)  
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)  
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)  
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)  
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)  
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)  
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)  
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)  
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)  
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)  
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)  
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)  
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)  
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)  
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)  
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)  
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)  
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)  
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)  
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)  
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)  
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)  
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)  
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)  
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)  
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)  
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)  
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)  
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)  
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)  
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)  
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)  
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)  
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)  
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)  
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)  
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)  
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)  
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)  
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)  
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)



53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)  
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)  
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)  
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)  
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)  
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)  
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)  
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)  
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)  
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)  
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)  
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)  
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)  
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)  
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)  
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)  
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)  
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)  
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)  
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)  
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)  
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)  
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)  
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)  
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)  
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)  
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)  
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)  
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)  
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)  
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)  
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)  
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)  
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)  
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)  
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)  
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)  
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)  
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)  
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)  
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)  
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)  
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)  
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)  
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)  
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)  
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)  
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)  
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)  
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)  
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)  
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)



53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)  
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)  
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)  
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)  
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)  
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)  
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)  
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)  
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)  
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)  
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)  
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)  
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)  
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)  
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)  
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)  
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)  
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)  
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)  
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)  
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)  
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)  
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)  
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)  
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)  
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)  
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)  
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)  
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)  
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)  
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)  
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)  
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)  
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)  
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)  
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)  
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)  
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)  
**53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)**  
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)  
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)  
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)  
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)  
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)  
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)  
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)  
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)  
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)  
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)  
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)  
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)  
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)



53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)  
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)  
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)  
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)  
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)  
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)  
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)  
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)  
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)  
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)  
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)  
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)  
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)  
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)  
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)  
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)  
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)  
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)  
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)  
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)  
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)  
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)  
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)  
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)  
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)  
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)  
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)  
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)  
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)  
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)  
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)  
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)  
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)  
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)  
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)  
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)  
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)  
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)  
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)  
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)  
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)  
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)  
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)  
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)  
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)  
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)  
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)  
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)  
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)  
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)



53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)  
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)  
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)  
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)  
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)  
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)  
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)  
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)  
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)  
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)  
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)  
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)  
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)  
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)  
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)  
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)  
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)  
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)  
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)  
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)  
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)  
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)  
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)  
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)  
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)  
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)  
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)  
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)  
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)  
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)  
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)  
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)  
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)  
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)  
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)  
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)  
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)  
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)  
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)  
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)  
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)  
  
53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)  
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)  
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)  
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)  
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)  
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)  
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)  
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)



53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)  
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)  
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)  
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)  
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)  
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)  
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)  
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)  
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)  
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)  
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)  
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)  
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)  
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)  
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)  
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)  
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)  
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)  
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)  
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)  
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)  
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)  
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)  
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)  
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)  
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)  
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)  
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)  
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)  
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)  
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)  
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)  
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)  
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)  
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)  
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)  
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)  
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)  
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)  
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)  
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)  
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)  
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)  
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)  
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)  
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)  
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)  
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)  
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)  
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)  
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)  
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)  
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)  
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)  
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)



53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)  
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)  
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)  
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)  
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)  
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)  
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)  
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)  
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)  
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)  
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)  
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)  
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)  
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)  
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)  
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)  
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)  
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)  
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)  
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)  
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)  
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)  
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)  
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)  
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)  
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)  
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)  
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)  
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)  
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)  
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)  
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)  
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)  
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)  
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)  
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)  
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)  
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)  
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)  
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)  
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)  
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)  
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)  
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)  
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)  
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)  
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)  
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)  
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)  
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)  
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)  
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)  
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)  
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)  
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)  
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)



53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)  
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)  
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)  
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)  
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)  
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)  
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)  
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)  
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)  
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)  
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)  
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)  
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)  
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)  
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)  
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)  
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)  
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)  
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)  
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)  
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)  
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)  
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)  
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)  
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)  
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)  
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)  
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)  
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)  
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)  
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)  
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)  
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)  
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)  
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)  
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)  
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)  
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)  
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)  
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)  
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)  
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)  
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)  
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)  
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)  
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)  
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)  
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)  
53000.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)



Att,

**Luciana Silveira Teixeira**

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

[luciana.teixeira@presidencia.gov.br](mailto:luciana.teixeira@presidencia.gov.br)



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## DESPACHO

**Processo nº: 53900.061306/2015-40**

**Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP**

**Assunto: Atualização de Exposição de Motivos**

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto na Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2017, que renova a outorga da FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Aurora/CE, por meio do canal 272E, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos, devidamente atualizada, para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 16/07/2019, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/07/2019, às 13:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 16/07/2019, às 19:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4400314** e o código CRC **7B0254D1**.

---

## Minutas e Anexos

4400318

---

**Referência:** Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 4400314



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PARECER DE MÉRITO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.061306/2015-40, que veicula a Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2017, e renova, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará, por meio do canal 272E, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 389, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a renovação do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 262/2016/SEI-MC.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2017, que renovou pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara1-leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

Ita da Exposição de Motivos e do Parecer de Mérito (4400318) SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 33

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

## MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

### 1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para renovação de outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

### 2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

### 3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP.

### 4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

### 5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

### 6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

### 7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

### 8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação da permissão outorgada.



**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 16/07/2019, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/07/2019, às 13:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 16/07/2019, às 19:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4400318** e o código CRC **4868A2EC**.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 4400318



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 35

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.061306/2015-40, que veicula a Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2017, e renova, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará, por meio do canal 272E, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 389, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a renovação do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 262/2016/SEI-MC.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2017, que renovou pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

Exposição de Motivos nº 00676/2015 (MOTIC nº 1654104)

SEI 99900.061306/2015-40 / pg. 37

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36705/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.061306/2015-40.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe o processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4694478** e o código CRC **F53D9C4A**.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 4694478



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 1618335**

**Usuário Externo (signatário):** Pedro Paulo Verano de Souza  
**IP utilizado:** 200.198.212.5  
**Data e Horário:** 12/12/2019 14:13:39  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 00001.008978/2019-28  
**Interessados:**

Pedro Paulo Verano de Souza

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga 1618334

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

Comprovante (4969786)

SEI 53500.001300/2015-40 / pg. 39

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

# MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 262/2016/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a permissão outorgada à Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP, inscrita no CNPJ nº 05.500.066/0001-64, nos termos da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 389, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50403682240, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

#### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

Minuta de exposição de motivos (11447163)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 40

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/05/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Rodrigues, Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11447168** e o código CRC **A1372E57**.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

Documento nº 11447168



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d> / pg. 41

Minuta de exposição de motivos (11447168)

SEI 53900.061306/2015-40

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53900.061306/2015-40.

**Referência:** Minuta de exposição de motivos (11447168).

**Interessado:** Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP.

**Assunto:** Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DEPUB.

Encaminho minuta atualizada de Exposição de Motivos (11447168), para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Brasília, 8 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11447183** e o código CRC **08C7CD90**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de exposição de motivos (11447168)

**Referência:** Processo nº 53900.061306/2015-40

Documento nº 11447183



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53900.061306/2015-40

**Interessado:** FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP

**Assunto:** Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Gacse,

Em consonância com o Despacho (11447183), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha minuta atualizada de Exposição de Motivos (11447168), para providências consectárias.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11518131** e o código CRC **5BA3C9B4**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de exposição de motivos ( 11447168)

**Referência:** Processo nº 53900.061306/2015-40

Documento nº 11518131



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

Despacho DEPOB (11518131)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 43

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 262/2016/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, inscrita no CNPJ nº 05.500.066/0001-64, nos termos da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2004, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 389, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50403682240, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/10/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863221** e o código CRC **2F1BDAF8**.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

Documento nº 11863221



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

Exposição de Motivos 659 Renovação RadCom (11863221)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 44

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54691/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 639/2024 (11863221)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho\_MCOM (11518131), encaminho a Exposição de Motivos nº 639/2024 (11863221), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863250** e o código CRC **68B98DEB**.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

Documento nº 11863250



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

Ofício Interno 54691 (11863250)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 45

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 56389/2024/MCOM

Brasília, 30 de outubro de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11863221)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho\_MCOM (11518131), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 639/2024 (11863221), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 30/10/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11966218** e o código CRC **6C64F232**.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

Documento nº 11966218



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

Ofício Interno 56389 (11966218)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 46

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

EM nº 00792/2024 MCOM

Brasília, 4 de Novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 262/2016/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP, inscrita no CNPJ nº 05.500.066/0001-64, nos termos da Portaria nº 281, de 1º de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2004, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 389, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50403682240, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aurora, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

Exposição de Motivos MCOM-792-2024 (11975320)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 47

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35963/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.061306/2015-40.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

**ÊNIO SOARES DIAS**  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11975593** e o código CRC **6562DD1A**.

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

Documento nº 11975593



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

Ofício 35963 (11975593)

SEI 53900.061306/2015-40 / pg. 48

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 6249080

**Usuário Externo (signatário):** Helenucia Bezerra de Araujo  
**Data e Horário:** 21/11/2024 10:30:16  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53900.061306/2015-40  
**Interessados:**  
FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO- FUNCAP  
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
- Documento Renovação de Outorga 6249078

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.061306/2015-40

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 260 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO- FUNCAP
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo:</b>	53900.061306/2015-40

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.061306/2015-40, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM) [1]**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO- FUNCAP**, CNPJ nº 05.500.066/0001-64, na localidade de **Aurora/CE**.
2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

#### II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a **verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações**, no âmbito das atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

### III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.061306/2015-40, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.





Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 17/02/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/02/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6433242** e o código CRC **EEBBC9DC** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 131/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** nº 53900.061306/2015-40.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00792/2024 MCOM, de 4 de Novembro de 2024, do Ministério das Comunicações

**ASSUNTO:** Renovação da outorga de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aurora/CE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00792/2024 MCOM (6249078, p. 47), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.061306/2015-40, acompanhado da [PORTARIA Nº 2.325, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016](#) que renova a outorga da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, a partir de 31 de julho de 2016, com o uso do canal 272 de frequência 102.3 MHz, no município de Aurora, Ceará, para a Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP, inscrita no CNPJ sob nº 05.500.066/0001-64, sem direito de exclusividade, nos termos do § 3º do art. 33 do [Código Brasileiro de Telecomunicações<sup>\[1\]</sup>](#).
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Nota Técnica nº 2697/2016/SEI-MCOM, de 08/03/2016 (1482250), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC)<sup>[2]</sup>, ratificada pela EM nº 00792/2024 MCOM (6249078, p. 47), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
  - Parecer Jurídico nº 262/2016/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1482245), de 24/05/2016, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
  - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Educativa, de 15/02/2016 (1618334, p. 62 - 64), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
  - Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social<sup>\[3\]</sup>](#); e
  - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro<sup>\[4\]</sup>](#), que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 05.500.066/0001-64  
**NOME EMPRESARIAL:** FUNDACAO CULTURAL AURORA DO POVO - FUNCAP  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** FRANCISCO CARLOS MACEDO TAVARES  
**Qualificação:** 16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:** JEAN CARLOS DUARTE FREIRE  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** WILAMES FREIRE BEZERRA  
**Qualificação:** 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/03/2025 às 10:38 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão <sup>[5]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conform [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 29/04/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 29/04/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6496649** e o código CRC **40E23C32** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 6496649

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2017, que renova, a partir de 31 de julho de 2016, a permissão outorgada à Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 500, de 29 de abril de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2017, que renova, a partir de 31 de julho de 2016, a permissão outorgada à Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2025, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 29/04/2025, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6607152** e o código CRC **FAA69C3F** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 6607152

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>

MENSAGEM Nº 500

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.325, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2017, que renova, a partir de 31 de julho de 2016, a permissão outorgada à Fundação Cultural Aurora do Povo - FUNCAP, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

Brasília, 29 de abril de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>



16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 30 de abril de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho  
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 30/04/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6609157** e o código CRC **90E77BC3** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.061306/2015-40

SEI nº 6609157

16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/16ca7b8d-2ecf-4c37-a2e7-4103e4ae8a0d>